



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.748

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2017

### SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	6
Secretaria de Comunicação .....	8
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano .....	9
Secretaria de Finanças .....	10
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte.....	12
Secretaria da Educação.....	14
Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais .....	15
Secretaria de Desenvolvimento Rural .....	17
Secretaria de Segurança e Defesa Civil .....	19
Fundação de Esportes e Lazer.....	19
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas .....	24
Fundação Municipal da Juventude.....	27
Previpalmas .....	28
Publicações Particulares .....	31

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 2.309, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, que instituiu e regulamentou o Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, na forma que especifica.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com o acréscimo do § 6º do art. 4º, e com alterações nos demais dispositivos:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Para efeito desta Lei entende-se por Unidades Executoras as Associações Comunidade Escola – ACE, e as Associações Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil – ACCEI, aptas a receber recursos financeiros para implementação do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada. (NR)

Art. 2º .....

I - .....

II - do FUNDEB. ....

Art. 3º Para assegurar a implementação do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, caberá à Secretaria Municipal da Educação – Semed: (NR)

.....

Art. 4º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

I - .....

II - .....

§ 3º O valor do repasse a cada Unidade será normatizado por Ato do Secretário Municipal da Educação em conformidade com o § 1º deste artigo. (NR)

§ 4º os recursos financeiros tratados neste artigo destinam-se ao pagamento de despesas com água, energia, telefone, internet, gás de cozinha, uniforme, material de expediente e ensino, material de limpeza, conservação e higiene, figurinos, matérias e peças para processamento de dados, materiais de cama, mesa e banho, artigos para esporte e recreação, ferramenta e utensílios de curta duração, material de acondicionamento e embalagens, produtos agropecuários, matérias e utensílios de curta duração para copa e cozinha, artigos para decoração, instrumento musical, material bibliográfico, serviços de manutenção predial, serviços contábeis, serviços advocatícios, serviços de tecnologia da informação, além de aquisições de equipamentos e materiais permanentes, tudo de acordo com as portarias específicas editadas pelo dirigente máximo da semed e em observância, no que couber na lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666, de 1993). (NR)

§ 5º Os recursos advindos do programa de que trata esta Lei poderão ser destinados também para as reformas e benfeitorias nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo materiais e serviços, desde que autorizada pelo Poder Executivo e obedecido o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (NR)

§ 6º As unidades executoras poderão utilizar os recursos do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada para pagamento de contratação de pessoal, bem como para fazer face as de despesas com bolsa estágio, jovens profissionais recém-formados (trainee) que venham a laborar no âmbito das ACEs e ACCEIs, todos contratados via seleção pública e, ainda, com ressarcimento de despesas com alimentação e transporte de voluntários que exerçam atividades nas unidades educacionais, desde que as despesas sejam devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 5º .....

I - à Secretaria Municipal da Educação: (NR)

II - .....

d) a apresentação de informações à Semed, por meio de relatórios, quando solicitadas; (NR)

Art. 9º Os pagamentos devem ser efetuados por intermédio de cheques nominiais, emitidos pela Unidade Executora e assinados pelas pessoas credenciadas – Presidente e Tesoureiro, ou ainda por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em que fiquem identificadas suas destinações e no caso de pagamento, o credor. (NR)

Parágrafo único. Não será permitido, em hipótese alguma, o pagamento em espécie, bem como efetuar pagamentos sem o acompanhamento simultâneo de documentos de despesas correspondentes. (NR)

Art. 11. A fiscalização dos recursos do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada é de competência comum da Semed, Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Órgão de Controle Interno – CI. (NR)

Art. 12. A auditoria da Semed sobre a aplicação dos recursos financeiros deve ser feita por sistema de amostragem. (NR)

Art. 13. A Unidade Executora que receber recursos, na forma estabelecida nesta Lei, ficará obrigada a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e despesas realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de cada quadrimestre do exercício, que será constituída dos seguintes documentos: (NR)

I - ofício de encaminhamento à Concedente;

II - cópia do ato de designação do responsável pela aplicação dos recursos;

III - portaria de nomeação dos responsáveis pelos atesto das despesas emitidas pela UEx;

IV - Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, emitido pela SEMED;

V - Demonstrativo Consolidado da Execução Físico Financeira, por fonte de recurso e natureza da despesa separadamente;

VI - relação de pagamentos por fonte de recursos e natureza da despesa separadamente;

VII - relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos);

VIII - extrato da conta corrente e de aplicação, compreendendo toda a movimentação financeira do período;

IX - conciliação bancária da movimentação financeira;

X - comprovantes de restituições identificados com a origem e finalidade dos recursos restituídos, quando houver;

XI - balancete de verificação contábil do período;

XII - cópia do ato de contratação e habilitação do contador;

XIII - parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre a aplicação dos recursos;

XIV - notas explicativas quanto ao não cumprimento da presente Lei e demais legislações pertinentes, no todo ou em parte;

XV - documentos comprobatórios de despesa, devidamente identificados com o Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, quitados e atestados, em vias originais, em ordem cronológica e sem rasuras, acompanhados de:

a) Termo de adjudicação/homologação do certame, quando se tratar de aquisições e contratação de serviços decorrentes de procedimentos licitatórios realizados pelas Unidades Executoras;

b) Cotação/Planilha de Pesquisa de Preços, Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra/Serviços, na hipótese de contratação direta;

c) cópias de cheques, ordens de pagamento ou outros meios eletrônicos que comprove transação autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação nominal do beneficiário;

XVI - Termo de Doação de Bens Móveis (adquiridos e produzidos);

XVII - Cópia do Termo de Entrega e Recebimento de Obras, quando se tratar de obras de construção e reforma;

§ 1º As Prestações de Contas deverão permanecer em arquivo da Unidade Executora pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da aprovação pela Semed, ressalvados os documentos relativos às contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), que deverão ficar em arquivo por tempo indeterminado, à disposição dos Órgãos fiscalizadores. (NR)

Art. 14. Serão suspensos os repasses de recursos, caso as Unidades Executoras não remetam a respectiva prestação de contas à Semed nos prazos estabelecidos. (NR)

Art. 15. Fica o Poder Executivo, por intermédio do Secretário Municipal da Educação, autorizado a editar normas à execução da presente Lei. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

#### LEI Nº 2.310, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, consolida a legislação aplicável, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DA REESTRUTURAÇÃO, FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão de instância colegiada de caráter permanente e deliberativo, fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Palmas e consolida a legislação aplicável.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Parágrafo único. A estruturação desse Conselho obedecerá ao disposto no capítulo II, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º Sem prejuízo das funções da Câmara Municipal, são competências do Conselho Municipal de Saúde (CMS):

I - definir a política de saúde do Município;

II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Plurianual de Saúde e do Plano Anual de Saúde;

III - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde Municipal, bem como na fiscalização das atividades executadas com os recursos orçamentários advindos do Fundo Municipal de Saúde e/ou convênios;

IV - propor critérios e prioridades para a programação e o acompanhamento da movimentação, bem como, para execução financeira e orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS ou não, no âmbito do Município;

VI - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos e privados de Saúde no âmbito do SUS;

VII - definir critérios para celebração de credenciamentos, contratos ou convênios entre o setor público, entidades privadas de Saúde, no que tange à prestação de serviços de Saúde, observados os preceitos da Legislação vigente;

VIII - estabelecer diretrizes e prioridades quanto às situações especiais e de emergências no desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde;

IX - outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONSELHOS LOCAIS

#### Seção I Da Estrutura

Art. 3º O CMS será composto de 32 (trinta e dois) membros e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos governos e de prestadores de serviços sendo:

I - representantes do Governo:

a) 4 (quatro) representantes do Governo Municipal;

b) 1 (um) Representante de órgãos federais de Saúde, situados no município;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;

II - representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

a) 1 (um) representante de Prestador Privado Filantrópico;

b) 1 (um) representante de Prestador Privado Lucrativo;

III - representantes dos trabalhadores da saúde:

IV - representantes dos Usuários:

Parágrafo único. Serão eleitos 8 (oito) entidades representantes dos trabalhadores em saúde em assembleia geral e seus respectivos suplentes.

§ 1º Serão eleitos 16 (dezesesseis) representantes dos usuários em assembleia geral com seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) das áreas geográficas e 10 (dez) das demais entidades não ligadas de forma direta ou indiretas com os representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

§ 2º A cada membro titular corresponderá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos ou o sucederá, automaticamente, na hipótese de seu afastamento definitivo.

§ 3º Será considerado como existente para fins de participação do CMS, a entidade legal e regularmente organizada, com existência mínima de 12 meses, com endereço definido, e que verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área.

§ 4º A indicação do Titular e Suplente deve ser realizada democraticamente pelas entidades.

§ 5º (Vetado).

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicações:

I - da autoridade Municipal, estadual ou Federal correspondente;

II - das autoridades ou instituições representadas;

III - o Conselho Municipal das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Palmas (Comam), assim que requisitado, poderá acompanhar a assembleia geral entre Associações que fazem parte de cada Área Geográfica, devendo a comissão eleitoral encaminhar a Ata da eleição à Secretaria Executiva do CMS com o nome dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 2º O Secretário Municipal da Saúde é membro nato do CMS.

§ 3º O Presidente, o Vice-Presidente e demais membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre seus membros e o mandato será definido no Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, e considerando-a como serviço público relevante;

II - será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecer 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa, no período de um ano civil.

III - os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos a qualquer tempo por meio de requerimento da entidade ou indicação da autoridade responsável, mediante apresentação ao presidente do Conselho Municipal de Saúde, que autorizará as respectivas substituições "ad referendum" do Chefe do Executivo, exceto os eleitos democraticamente das Áreas Geográficas;

IV - a eleição dos Conselheiros será definida no Regimento Interno do Conselho, não devendo coincidir com a eleição do Governo Municipal, com a duração de 3 (três) anos, permitindo apenas uma recondução.

#### Seção II Do Funcionamento

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - órgão de deliberação máxima desse Conselho é o Plenário que se reunirá uma vez por mês em reunião ordinária;

II - as reuniões extraordinárias serão realizadas quando convocadas pelo Presidente, por membros da Diretoria ou por solicitação de 30% (trinta por cento) de seus membros;

III - cada membro titular tem direito a um voto nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

IV - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão registradas em Atas e quando necessário, consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde, prestará o apoio logístico, administrativo, com recursos humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Para melhor cumprimento de suas funções o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas ou entidades, observados os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde, as instituições formadoras de recursos humanos para a Saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos Serviços de Saúde, sem embargo de sua condição de membro.

II - poderão ser convidadas as pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos, desde que previamente aprovadas pelo mesmo.

III - poderão ser criadas comissões internas de funcionamento regular ou temporário, constituídas por membros do Conselho Municipal de Saúde, para acompanhar temas específicos e/ou promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas definidos.

Art. 9º Deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho municipal de Saúde.

Parágrafo único. As resoluções e deliberações serão publicadas no Diário Oficial do Município no prazo de até 21 (vinte e um) dias, a partir da data de sua aprovação pelo CMS.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde deverá em 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, revisar o seu Regimento Interno.

#### Seção III Dos Conselhos Locais

Art. 11. Fica autorizada a criação de Conselhos Locais de Saúde, tantos quantos forem necessários, correspondendo cada um a uma Unidade de Saúde do Município de Palmas, que poderão ser criados e desativados por resolução do Conselho Municipal de Saúde, mediante extinção da referida Unidade Saúde.

§ 1º Os Conselhos Locais de Saúde, são fóruns de caráter regular, permanente e consultivo que terão abrangência local, territorialização geográfica a ser observada pela área de abrangência da própria Unidade de Saúde a que pertence.

§ 2º Os Conselhos Locais de Saúde serão formados paritariamente por usuários (pessoas da comunidade local) e funcionários da unidade de saúde os quais deverão reunir-se uma vez por mês para acompanhar e avaliar as atividades, discutir e propor soluções para os problemas detectados, visando a qualidade e o desenvolvimento do serviço de saúde.

§ 3º Os Conselhos Locais de Saúde terão composição numérica flexível de no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, respeitando-se a paridade entre usuários e trabalhadores, com ampla divulgação de nomes.

§ 4º A função de Conselheiro Local de Saúde é considerada de relevância pública e exercício pleno de cidadania, conforme inciso I do art. 5º desta Lei, não fazendo jus a nenhuma forma de remuneração.

#### Seção IV Da Previsão Orçamentária

Art. 12. Fica autorizado a inclusão anualmente no Orçamento Geral do Município, de rubrica específica para promover as despesas de capacitação, custeio e manutenção geral do Conselho Municipal de Saúde e apoio aos Conselhos Locais de Saúde, previstas e aprovadas pelo plenário.

Art. 13. É revogada a Lei nº 962, de 19 de dezembro de 2000, e a Lei 1.378, de 6 de setembro de 2005.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

### LEI Nº 2.311, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Institui o "Programa Palmas Mais Habitação" e dá outras providências.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Palmas Mais Habitação" com a finalidade de desenvolver a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), atendendo aos requisitos de enfrentamento ao déficit habitacional (quantitativo e qualitativo), contidos no Plano Local de Habitação de Interesse Social de Palmas (PLHIS).

Parágrafo único. O Programa visa atender ainda aos seguintes objetivos específicos:

I - promover a produção habitacional voltada à inclusão social das famílias;

II - enfrentar o déficit habitacional quantitativo e qualitativo na cidade de Palmas;

III - incentivar o mercado local da construção civil e a geração de emprego e renda;

IV - contribuir no enfrentamento dos vazios urbanos, principalmente em loteamentos populares;

V - fornecer Assistência Técnica; e

VI - fortalecer parcerias com outras esferas de governo (Estado, União e entidades sociais).

Art. 2º O Programa envolverá a construção de novos empreendimentos; construção, reforma e/ou ampliação em terreno da própria família beneficiária; subsídio complementar; bem como o desenvolvimento institucional, com os seguintes requisitos:

I - construção de novos empreendimentos habitacionais, a saber que:

a) a ação poderá ser realizada em terrenos unifamiliares e multifamiliares, priorizando diferentes tipologias de casas/apartamentos individualizadas ou habitação coletiva, horizontais e ou verticais;

b) o Município será o responsável pelo planejamento dos empreendimentos, estabelecer os critérios, realizar a contratação e fiscalização;

c) os novos empreendimentos deverão ser dotados de plena infraestrutura, podendo ser parte da composição do investimento, sendo possível também à aquisição de terrenos, construção em terrenos de propriedade do município e ou de entidades sociais parceiras;

d) em casos de empreendimentos com terrenos do patrimônio municipal, fica autorizado sua doação ou venda subsidiada, para a implementação de empreendimentos habitacionais;

e) fica autorizado a realização de empreendimentos em parceria com a sociedade civil organizada;

II - construção, reforma e ou ampliação em terreno da família beneficiária, visando:

a) a concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção, destinada à construção, à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares contemplados, que as obras serão executadas por autogestão;

b) a parcela da subvenção econômica destinada à aquisição de materiais de construção deverá ser aplicada exclusivamente no imóvel indicado pelo beneficiário, quando da inscrição no processo de seleção do Programa;

c) o Município realizará a assistência técnica as famílias beneficiadas, diretamente com equipe de profissionais do quadro ou com a contratação de empresa especializada;

III - subsídio complementar, a ação em que Município fica expressamente autorizado a complementar o valor da subvenção econômica previstos em programas de habitação de interesse social desenvolvidos pela União, mediante subsídio complementar e/ou contrapartida, por meio de aportes de recursos financeiros, concessão de incentivos fiscais ou fornecimento de bens e serviços economicamente mensuráveis, sendo permitida para os novos empreendimentos ou benefícios, bem como, para os empreendimentos já em execução;

IV - desenvolvimento institucional, a saber:

a) melhoria do sistema de cadastro habitacional;

b) implantação do sistema de assistência técnica para Habitação de Interesse Social (HIS);

c) implantação do sistema de fiscalização e gerenciamento para Habitação de Interesse Social (HIS);

d) implantação do sistema de sustentabilidade do Fundo Municipal de Interesse Social (FMHIS);

e) revisão e atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e do Programa de Regularização Fundiária Sustentável no município de Palmas (PRFS), em conformidade com o Plano Diretor do Município;

f) outras ações de desenvolvimento institucional definidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social (CGFMHIS).

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a promover o "Programa Palmas Mais Habitação", com recursos próprios ou em parceria com outros entes federativos.

§ 1º Os benefícios concedidos pelo programa poderão ser com ou sem ônus para o grupo familiar, critério que dependerá da renda do grupo familiar e de regulamentação do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Programa poderá receber aportes financeiros com o objetivo de atender segmentos específicos de grupos familiares, com os critérios definidos em regulamentação específica do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Compete ao Órgão Municipal de Habitação a gestão e execução do Programa, no âmbito da sua competência, auxiliado pelas demais órgãos e entidades municipais competentes.

Art. 5º Para os efeitos deste Programa, consideram-se:

I - Grupo Familiar: a unidade composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;

II - Renda Familiar Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar;

III - Reforma, Ampliação e Conclusão de Unidade Habitacional: as obras destinadas à melhoria de condições de habitabilidade, de salubridade, de segurança e de dignidade da moradia, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal;

IV - Cartão Palmas Mais Habitação: meio de pagamento nominal aos beneficiários finais do Programa, na ação prevista no inciso II do art. 2º, para aquisição exclusiva de materiais de construção, obedecidos os requisitos previstos nesta Lei e em regulamentação do Poder Executivo Municipal;

V - Participantes: os beneficiários, o Município, a União, entidades financeiras, entidades sociais, os entes apoiadores e seus agentes, os comerciantes de materiais de construção e todos

aqueles que concorrerem para as ações do Programa ou que se beneficiarem, direta ou indiretamente, de seus recursos;

VI - Assistência Técnica: conjunto de ações para a orientação aos beneficiários do Programa quanto à adequada aplicação dos recursos; e

VII - Subvenção Econômica: recursos provenientes destinados a execução do Programa.

Art. 6º Para participar do Programa o candidato deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - possuir renda de acordo com as regras específicas definidas pelo Poder Executivo Municipal;

II - na ação do inciso II do art. 2º, ser proprietário, possuidor ou detentor de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou dentro das áreas definidas pelo poder público como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS Tipo 2), como passíveis de regularização, na forma definida pelo Poder Executivo Municipal, excluído os ocupantes de imóveis cedidos ou alugados; e

III - ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

§ 1º Terão prioridade de atendimento, no âmbito do Programa, os grupos familiares de que façam parte pessoas com deficiência e idosos, de que tratam, respectivamente, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§ 2º É vedada a utilização da subvenção econômica do Programa em imóveis de natureza exclusivamente comercial.

§ 3º O benefício será concedido uma única vez, por grupo familiar e por imóvel, não podendo ser cumulativa com outros subsídios no âmbito de programas habitacionais, com a exceção da ação de subsídio complementar.

§ 4º Outros requisitos para participação no Programa poderão ser definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Para manter a sustentabilidade financeira do "Programa Palmas Mais Habitação" e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, os recursos aplicados no Programa poderão ser com ônus para o grupo familiar, definidos conforme sua renda.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, mediante ato normativo:

I - os procedimentos, as condições necessárias e os critérios de priorização para adesão ao Programa;

II - as competências dos participantes do Programa;

III - os limites de investimentos e de subvenção econômica, conforme as ações do Programa.

IV - as especificações mínimas para cada ação do Programa;

V - os instrumentos a serem celebrados entre o Município e os entes apoiadores no âmbito do Programa;

VI - os valores a serem ressarcidos pelo grupo familiar, conforme sua renda;

VII - as metas a serem atingidas pelo Programa;

VIII - as diretrizes para gestão e avaliação dos resultados do Programa;

IX - os critérios de alocação dos recursos do Programa;

X - os critérios de seleção dos beneficiários do Programa;

XI - o prazo máximo no qual deverão ser efetivamente utilizados os recursos da parcela da subvenção econômica concedida a cada beneficiário do Programa, sob pena de cancelamento da subvenção;

XII - a periodicidade e os critérios de atualização dos limites da renda familiar mensal; e

XIII - outras disposições gerais necessárias à execução do Programa.

Parágrafo único. A execução e a gestão do Programa contará com a aprovação, supervisão e a avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS).

Art. 9º Fica o Município de Palmas autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal e/ ou Estadual, com o objetivo de ingressar e participar do Programa "Cartão Reforma" em sua operacionalização e no aporte de recursos financeiros e demais benefícios referidos no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 10. A aplicação indevida dos recursos da subvenção econômica de que trata esta Lei sujeitará o beneficiário às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais cabíveis:

I - vedação ao recebimento de recursos ou benefícios associados a qualquer programa habitacional municipal, com a exceção da ação de subsídio complementar; e

II - obrigação de devolver integralmente os recursos recebidos, em valor corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 11. Os participantes do "Programa Palmas Mais Habitação", públicos ou privados, que venham a descumprir normas ou contribuir, por ação ou omissão, para a aplicação indevida dos recursos do Programa, perderão a possibilidade de atuar nele, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais aplicáveis, em especial as previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único. Os participantes do Programa, que se enquadrarem nas disposições previstas no caput deste artigo, serão responsabilizados e ficarão obrigados a ressarcir integralmente os danos causados e, caso comprovado dolo ou fraude, ficarão adicionalmente obrigados a pagar multa, nunca inferior ao dobro e superior ao quádruplo da quantia da subvenção econômica recebida, quando:

I - informarem, inserirem ou fizerem inserir dados ou informações falsas no âmbito do Programa;

II - contribuírem para que pessoa diversa do beneficiário final do Programa receba vantagem indevida; ou

III - derem causa ou contribuírem para irregularidades na implementação das ações do Programa.

Art. 12. Os projetos elaborados no âmbito do Programa ficam dispensados do pagamento de taxas e impostos municipais referentes à aprovação, construção, assistência técnica e transferência dos imóveis, quais sejam:

I - taxas de expediente;

II - taxas de fiscalização do poder de polícia;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

IV - Imposto Sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá promover a contratação de empresa e/ou instituição financeira oficial, responsável pela operacionalização da subvenção econômica às famílias beneficiadas, gerenciamento da carteira de recebíveis, cadastramento dos estabelecimentos comerciais e assistência técnica as famílias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 1.369, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas, criado pela Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015.

**O PREFEITO DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 7º e 10 da Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas (Fumdipi), criado pela Lei nº 2.199, de dezembro de 2015, instrumento de natureza financeira e contábil, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos, destinados a proporcionar o suporte financeiro na implantação, manutenção desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa, no âmbito municipal.

Art. 2º Constituem recursos do Fumdipi:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, bem como de seus Fundos;

II - os recursos que lhe forem consignados no orçamento do Município;

III - repasses, subvenções, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, conforme legislação pertinente;

V - os valores das multas previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme art. 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

VII - outras receitas que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão a ele repassados automaticamente, à medida em que forem sendo constituídas as receitas.

§ 2º Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados obrigatoriamente em conta especial mantida em estabelecimento bancário público, que será movimentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Gestor da Pasta, a quem compete:

I - os pagamentos e transferências dos recursos, mediante a emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento e cheques;

II - a abertura de contas bancárias, sempre que houver necessidade e mediante solicitação e/ou aprovação do Comdipi;

III - incumbir servidor ou indicar a contratação de pessoal competente para efetivar a contabilidade do Fumdipi e apresentar os documentos contábeis, tais como demonstrativos de resultado, balancete, balanço, prestação de contas, entre outros, bimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica para aprovação pelos membros do Comdipi;

IV - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no art. 5º, inciso II, deste Decreto;

V - assinar e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município, que digam respeito à política da pessoa idosa e que sejam subsidiados por recursos financeiros do Fumdipi;

VI - controlar a execução das receitas e das despesas do Fumdipi;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município o controle da alienação dos bens patrimoniais que se constituirão em receita do Fumdipi;

VIII - apresentar ao Comdipi quando solicitado, análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

IX - estimular a efetivação das receitas a que se refere o Capítulo III da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e do art. 3º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

§ 3º Por motivo de ausência ou impedimento, poderá haver a delegação das atribuições previstas nos incisos I a IX do § 2º, mediante prévia comunicação ao Comdipi.

Art.3º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação orçamentária;

II - da prévia aprovação pelo Comdipi, após regular processamento do respectivo pedido.

§ 1º As transferências de recursos do Fumdipi para outros órgãos da Administração Pública ou para organizações da sociedade civil poderão ser realizadas mediante termo de parceria, termo de cooperação técnica, convênio, termo de colaboração e termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante repasse fundo a fundo, ou ainda, do fundo diretamente para conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento do repasse e vinculada ao instrumento de contratação aprovado previamente pelo Comdipi.

§ 2º Para o recebimento de recursos do Fumdipi, a partir do exercício de 2017, as instituições beneficiárias deverão ter constituído e manter:

I - cadastro atualizado junto ao Comdipi;

II - alvará de regularização da Instituição na Vigilância Sanitária;

III - condições técnicas e estrutura física conforme a legislação vigente para funcionamento;

IV - projeto social com as ações voltadas para a pessoa idosa, aprovado pelo Comdipi.

Art. 4º As disponibilidades financeiras do Fumdipi serão aplicadas, mediante aprovação e autorização expressa do Comdipi:

I - nos serviços e programas voltados à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

II - na promoção e financiamento de estudos e pesquisas na área do envelhecimento;

III - nos programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - nos trabalhos de divulgação e comunicação de matérias referentes ao processo de envelhecimento e das atividades do Comdipi;

V - para a compra de materiais de consumo, material permanente e equipamentos utilizados em projetos voltados para pessoa idosa, com a observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - no pagamento de despesas prediais, de reforma, construção e de custeio (água, energia, telefone, internet, aluguel) de projetos sociais voltados para pessoa idosa;

VII - pagamento de recursos humanos:

a) para auxiliar nos serviços dos Conselheiros do Comdipi;

b) pagamento de recursos humanos para o desenvolvimento de projetos voltados para pessoa idosa;

VIII - aquisição de veículo a ser utilizado em atividades voltadas para a pessoa idosa;

IX - outras despesas que venham a ser incluídas na LOA e no PPA mediante requerimento fundamentado e aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do Comdipi.

Art. 5º O Comdipi deverá:

I - apresentar anualmente ao ordenador de despesas a proposta para o plano de aplicação dos recursos e quadro de demonstrativos de despesas do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

III - acompanhar e avaliar e aprovar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo, as informações financeiras necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - propor ações a serem incluídas no plano de aplicação dos recursos do Fundo.

X - publicar, em periódico de grande circulação, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relativas ao Fundo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá constituir comissão permanente paritária, integrada por dois Conselheiros governamentais e dois Conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas ao Fundo.

Art. 6º Da aplicação dos recursos do Fumdipi caberá a prestação de contas nos prazos e formas da legislação vigente.

Art. 7º Os saldos financeiros do Fumdipi constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.

Art.8º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Comdipi.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de abril de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

José Geraldo de Melo Oliveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**DECRETO Nº 1.380, DE 9 DE MAIO DE 2017.**

Institui Comissão Especial, com a finalidade de realizar estudos para revisão da Lei Orgânica do Município de Palmas, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em decorrência do princípio federativo e da igualdade constitucional dos entes, é aplicado o princípio da simetria constitucional, pelo que, ressalvadas as exceções constitucionais, as mesmas regras e princípios aplicáveis à União, como ente federado, serão observadas pelos demais entes,

CONSIDERANDO que a observância do princípio da simetria para os Municípios tem previsão no art. 29 da Constituição Federal, segundo o qual esses entes federados regem-se por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado;

CONSIDERANDO a necessidade da constante atualização da legislação local frente às modificações realizadas na Constituição Federal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É instituída Comissão Especial com a finalidade de realizar estudos para revisão da Lei Orgânica do Município de Palmas, composta por 1 (um) membro titular e respectivo suplente de cada órgão a seguir:

I - Procuradoria Geral do Município de Palmas;

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

III - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno;

IV - Secretaria Municipal de Finanças;

V - Casa Civil do Município de Palmas.

§ 1º Os membros serão indicados pelos gestores das Pastas que compõem a Comissão.

§ 2º A coordenação dos trabalhos da Comissão Especial compete à Procuradoria Geral do Município de Palmas.

Art. 2º A Comissão Especial poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais ou entidades para a execução dos trabalhos de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial não farão jus a pagamento pelo desempenho das atividades inerentes à Comissão, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º A Comissão Especial terá 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar os estudos e encaminhar sugestão de alteração à Câmara Municipal de Palmas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Públio Borges Alves  
Procurador Geral do Município de Palmas

**ATO Nº 488 - EX.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

**EXONERAR**

EDUARDO MOREIRA BARBOSA, do cargo de Assessor Técnico – DAS-5, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 8 de maio de 2017.

Palmas, 9 de maio de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 489 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

**NOMEAR**

EMIVAL DALAT FILHO, no cargo de Assessor Técnico – DAS-5, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 8 de maio de 2017.

Palmas, 9 de maio de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 490 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2017011472 e Parecer/PGM nº 304/2017, resolve

**CONTRATAR**

em caráter de excepcional interesse público ALFREDO RAMON ALFONSO CAVALCANTE JÚNIOR, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 26 de março de 2017.

Palmas, 9 de maio de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## Secretaria de Comunicação

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PP Nº 008/2017 – DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO - SECOM  
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 241/2017**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJ - TO

Certame: Pregão Presencial Nº 008/2017

Ata de Registro de Preços 20/2017  
Validade da Ata: Até o dia 30/03/2018  
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM  
Processo de Adesão: 2017020679

**PORTARIA Nº 355/GAB/SEPLAD, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

Revogar a Remoção de servidor, por Decisão Judicial

Fornecedor: Pinheiro e Gasparin Ltda				Fornecedor: 01.244.675/0001-49	
Item	QTD	UN	Especificações	Valor Unit	Valor total
01	60	un	Arranjo de pedestal: Pedestal com flores especiais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 36 ramos de flores.	500,00	30.000,00
02	30	Un	Buquê: Buquê com Flores especiais (rosas, flor do campo, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 18 ramos de flores.	230,00	6.900,00
03	20	Un	Arranjo para solenidade: Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 15 ramos de flores.	175,00	3.500,00
04	30	Un	Arranjo Central para solenidade: Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 70 ramos de flores.	1.030,00	30.900,00
05	30	Un	Vaso, peça de vidro e Cachepô: Com flores nobres naturais.	285,00	8.550,00
06	50	Un	Arranjo de mesa para almoço e jantar: Arranjo de mesa montado com flores nobres naturais e peça de vidro.	290,00	14.500,00
07	50	Un	Vaso, peça de vidro e Cachepô: Com orquídeas naturais.	290,00	14.500,00
08	80	Un	Vaso, peça de vidro e Cachepô: Com mini margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais.	90,00	7.200,00
09	50	Un	Vaso, peça de vidro e Cachepô: Com antúrios naturais.	215,00	10.750,00
10	50	Un	Vaso, peça de vidro e Cachepô: Com lírios naturais.	205,00	10.250,00
11	15	Un	Coroa de flores naturais: Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, gérberas, cravo, lírio e tropicais) somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo: 2.30m.	600,00	9.000,00
12	10	Un	Arranjos montados naturais: Para coluna de bambu com bihai, estrelita e cúrcuma branca, rosa e amarela.	450,00	4.500,00
13	10	Un	Arranjos montados naturais: Com margarida de bola, eugênia, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas.	1.200,00	12.000,00
14	300	Un	Botões de rosas: Rosas naturais embrulhadas em papel celofane e laço de fitas.	14,00	4.200,00
					166.750,00

Palmas -TO, 09 de maio de 2017.

Raquel Oliveira  
Secretária Municipal de Comunicação - SECOM

## Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 293/GAB/SEPLAD, DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 43 - NM, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.679, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERAR, a pedido,

JAREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo (a), matrícula nº 413028406, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, a partir de 27 de março de 2017.

Palmas, 07 de abril de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017,

Considerando a Decisão Judicial que defere o pedido de liminar, tão somente para suspender os efeitos do ato acoimado, qual seja PORTARIA Nº 150/GAB/SEPLAD, de 13 de fevereiro de 2017,

Considerando que a referida Portaria removeu a servidora da Secretaria Municipal da Saúde para o Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, a servidora retorna e exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 150/2017, de 13 de fevereiro de 2017, que Removeu de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde para o Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas a servidora MARIA ONEIDE LUZ SOUSA, efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 255111.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de maio de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PROCESSO: 2016024218**

INTERESSADO: ANA BARBOSA EVANGELISTA

CARGO: PROFESSOR – III 20 HORAS

MATRÍCULA: 1021231

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

**DESPACHO Nº 177/2017/GAB/SEPLAD**

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 013/2017 - JMO (fls. 37), e o ciente do (a) servidor (a), deferimos a Prorrogação do Remanejamento de Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 15/12/2016 a 12/02/2017.

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 24 de abril de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Finanças

### PORTARIA Nº 73, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre designação de comissão para recebimento de materiais e equipamentos informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Palmas e em conformidade com art.15, § 8º da Lei nº 8.666/93, de 21 de novembro de 1993.

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR - Comissão Permanente para recebimento de materiais, equipamentos de informática, no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças, conforme abaixo relacionados:

	Nome	Matrícula	Função
01	Ony Cássio Venâncio Silva	29782-1	Presidente
02	João Neto de Sousa Valadares	413019010	Membro
03	Robério Costa Ribeiro	413029576	Membro

Art. 2º Os servidores ora designados deverão conferir se os bens e serviços foram entregues e instalados, conforme previsto no contrato, se houver, bem como apresentar o termo de recebimento de materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Christian Zini Amorim  
Secretário Municipal de Finança

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de maio de 2017, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Areia grossa lavada, Areia media lavada, Areia Fina lavada, Seixo rolado nº 1-2, Seixo britado nº 0, Pedrisco de Seixo Britado e Pó de Seixo Britado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, processo nº 2017004478. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do

prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 09 de maio de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

Ampla concorrência, Reserva de Cotas e Exclusivo ME – EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público a PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o dia 25 de maio de 2017 às 09h00min (horário de Brasília), no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em razão da necessidade de cumprimento do prazo legal de publicação, cujo objeto é a aquisição de brita, pó de brita, pedra marruada e pedrisco, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, processo nº 2017004480. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no sítio: [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 09 de maio de 2017.

Denílson Alves Maciel  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP 2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário local) do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, Sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, o PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, processo nº 2017018315. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 09 de maio de 2017.

Denílson Alves Maciel  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário local) do dia 22 de maio de 2017, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, Sítio à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, o PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura temporária (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender os eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo nº 2017016284. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de maio de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Exclusivo para ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de maio de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura aquisição de vasos de plantas, conforme condições, quantidades e exigências dos ANEXOS I, II e III "A" do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT, processo nº 2017019959. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de maio de 2017.

Izabela Pires de Brito  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Ampla Concorrência**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de maio de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura aquisição de bancos de jardins modelo inglês, conforme condições, quantidades e exigências dos ANEXOS I, II, III "A" e "B" do Edital, de interesse da Secretaria

Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT, processo nº 2017000354. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de maio de 2017.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Ampla Concorrência com Reserva de Cotas**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h00min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de maio de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura aquisição de cal hidratada para pintura, conforme condições, quantidades e exigências dos ANEXOS I e II do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT, processo nº 2017001883. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de maio de 2017.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Ampla Concorrência/Exclusivo ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de maio de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break, lanche e outros, a ser oferecido aos participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências dos ANEXOS I e II do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2017009805. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de maio de 2017.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA, e para no prazo de 30(trinta) dias proceder o pagamento da Exigência Tributária abaixo relacionada.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
VALDOMIR PIMENTEL BARBOSA	168.058.281-04	2016057665	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente para reduzir o valor venal, base do IPTU/2016 do imóvel. CCI 14982
ALICE GARCIA DE SOUZA	211.413.043-69	2017001847	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe parcialmente procedente para confirmar a alíquota progressiva do imóvel e reduzir o valor venal do imóvel para R\$ 433.380,00 CCI 2609

Palmas, 05 de maio de 2017

Lenise Keley F. Gomes Waldemar  
Secretária Executiva

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
VIEIRA E GABRIEL REPRESENTAÇÕES LTDA	09.045.850/0001-80	2799/2016 ISS-NL-P	2016070283
MAX ROGERIO BARRETO CORDEIRO - ME	03.009-055/0001-50	2698/2016 ISS-NL-P	2016065388
ANTONIO RODRIGUES COSTA	614.673.322-91	2843/2016 ITBI-NL	2016071743
J A ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME	09.186.996/0001-46	3043/2017 ISS-AF-NL	2017006407
B B K DE OLIVEIRA - ME	18.352.649/0001-37	2977/2017 ISS-NL-P	2017003105
S. M. DA SILVA LIMA	14.732.243/0001-29	2441/2016 ISS-NL-P	2016057636
JOSÉ CALAZANS MARTINS	003.035.737-32	2974/2017 ISS-NL-P	2017003112

Palmas, 08 de maio de 2017.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar  
Secretária Executiva

## Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**  
Primeira turma

**ATA DO JULGAMENTO – SESSÃO Nº 1 DO MÊS DE MAIO DE 2017**

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2017, às 17h00min (dezessete horas), na sala de reuniões da JARI, localizada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT, nesta capital, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI/Primeira Turma, para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos agentes de Trânsito da SEISTT.

A presente reunião foi presidida pelo Presidente Odécio Silva Costa e, dada a palavra ao mesmo, determinou a leitura do julgamento dos processos em poder do primeiro Membro/Relator, a senhora Cleisbiane Aparecida de Souza, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO

dos seguintes Processos: 2016043499; 2016043498; 2016043334; 2016043338; 2016043500; 2016043337; 2016043333; 2016043491; 2016043342; 2016043494; 2016043510; 2016043341; 2016043516. Os demais membros da JARI acompanharam o seu voto.

Em seguida foi dada a palavra ao segundo Membro/Relator, a Senhora Marineide Santana Pereira, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016040395; 2016040397; 2016033697; 2016043039; 2016040417 e DEFERIMENTO do seguinte Processo: 2016036869. Os demais membros da JARI acompanharam o seu voto.

Em seguida foi dada a palavra ao terceiro Membro/Relator, o Senhor Edilson Dias Cruz Amorim, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016036502; 2016039574; 2016039221; 2016039387; 2016039373; 2016038651; 2016038661; 2016038638 e DEFERIMENTO do seguinte Processo: 2016038791. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao quarto Membro/Relator, a Senhora Silvânia Fernandes Barboza, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016035152; 2016037362; 2016043108; 2016043109; 2016043009; 2016042722; 2016042677; 2016043253; 2016043158 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016042736; 2016042680; 2016043112; 2016043105; 2016043126; 2016043121; 2016043113; 2016043119; 2016043111; 2016043213; 2016043133; 2016043155. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao quinto Membro/Relator, a Senhora Maria Dalva Barbosa Oliveira e Câmara, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016043777; 2016040447; 2016043764; 2016043761; 2016043778; 2016043571; 2016043572; 2016043408; 2016043811 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016043774; 2016043573; 2016043570. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao sexto Membro/Relator, o Senhor Hugle Carneiro Ivo Dias, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016042488; 2016042603; 2016042478; 2016042643; 2016042485; 2016042471; 2016042565; 2016042426; 2016042422; 2016042525; 2016042486; 2016042433; 2016042555; 2016042587; 2016042589 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016042619; 2016042931; 2016042804; 2016042474; 2016042880. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao sétimo Membro/Relator, o Senhor Hebert Veras Nunes, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016036629; 2016038220; 2016035734; 2016038263; 2016037808; 2016038052; 2016037810; 2016038024; 201603802; 2016036631. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao oitavo Membro/Relator, a Senhora Maria Aldinea Rodrigues de Oliveira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016042418; 2016039774; 2016042427; 2016041071; 2016042121; 2016042124; 2016042118; 2016042123; 2016042272; 2016042266; 2016042271; 2016042267; 2016042265; 2016039702; 2016039872; 2016039885; 2016039905; 2016039762; 2016039887; 2016039763; 2016039895; 2016039737; 2016042328 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016042432; 2016042430; 2016039546; 2016039537; 2016042287; 2016042220; 2016039254; 2016041192; 2016039733; 2016039865; 2016039896; 2016042225; 2016034494. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Participaram também da reunião a secretária Lorena Carmelle Cerqueira Medeiros Viana e a suplente de secretária Regiane Pereira Marinho.

Foi determinado pelo Presidente da JARI/Primeira Turma, Odécio Silva Costa, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos.

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar, às 19h15min (dezenove horas e quinze minutos), foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros.

Odecio Silva Costa  
Presidente – JARI/ Primeira Turma

Hebert Veras Nunes  
Vice Presidente – JARI/ Primeira Turma

Maria Aldinéa Rodrigues de Oliveira  
Suplente

Silvania Fernandes Barboza  
Titular

Maria Dalva Barbosa Oliveira e Câmara  
Suplente

Edilson Dias Cruz Amorim  
Titular

Marineide Santana Pereira  
Suplente

Hugle Carneiro Ivo Dias  
Titular

Cleisbiane Aparecida de Souza Oliveira  
Suplente

Lorena Carmelle Cerqueira Medeiros Viana  
Secretária

Regiane Pereira Marinho  
Suplente de Secretária

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

### ATA DO JULGAMENTO - Sessão nº 023 / MÊS ABRIL

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de reuniões desta, localizada no anexo da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT, Superintendência de Trânsito e Transporte, na Quadra 104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, 3º andar, Lote 28-A CEP: 77.006-014 Palmas – TO, nesta capital, realizou-se a 23ª reunião de julgamento da Junta Administrativa de Defesa de Atuação – JADA. A presente reunião foi presidida pelo Presidente Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro e, dada a palavra ao mesmo, determinou a leitura do julgamento dos processos em poder do Primeiro Membro Vice/ Presidente, o senhor Evandro Souza Teixeira, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016055595; 2016055142; 2016055143; 2016055115; 2016055555; 2016062814; e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016062835; 2016055968; 2016055979; 2016055959; 2016055958; 2016055961; 2016055966; 2016055975; 2016055974. Os demais membros da JADA acompanharam o seu voto. Foram Julgados 15 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao segundo Membro/Titular, o Senhor Klebio dos Santos Braga para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016061662; 2016066486; 2016067337; 2016067338; 20160067678; 2016062315; 2016062773; 2016062681; 2016062685; e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016062619; 2016062618; 2016062611; 2016062614; 2016062615; 2016061662; 2016067300; 2016067770; 2015062398; 2015062139; 2016062616; 2016062617; 2016062620. Os demais membros da JADA acompanharam o seu voto. Foram Julgados 22 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao terceiro

Membro/Suplente, o Senhor Paulo Cezar de Lima Pereira Junior, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016063134; 2016063073; 2016063588; 2016063464; 2016063466; 2016063444; 2016063361; 2016063965; 2016063974; 2016063963; 2016063293; 2016063212. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram Julgados 12 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao quarto Membro/Titular, a Senhora Junia Ferreira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016055897; 2016055097; e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016055257; 2016055270; 2016055990; 2016055997; 2016055361; 2016055984; 2016055998. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram Julgados 10 Processos. Em seguida foi dada a palavra ao quinto Membro/Suplente, a Senhora Valéria Ernestina de Oliveira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2015050437; 2016062112; 2016055175; 2016055176; 2015050955; 2015050704; 2016055190; 2015051017; 2015050051; 2016055177; 2016055179; 2016055280; 2016055860; 2016068525; 2017001413; 2015050479; 2017004883; 2017004874 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016055989; 2016055980; 2015050697; 2015050315; 2015050641; 2016055995; 2016055992; 2015050827; 2015050384; 2015050717; 2016055657; 2016055067; 2016050571; 2017001817; 2016069086; 2016055986; 2015051320. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram Julgados 35 processos. Em seguida foi dada a palavra ao sexto Membro/Suplente, o Senhor Diogo Nunes de Souza, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016062952; 2016062372; 2016062669; 2016062933; 2016061712; 2016063490; 2016062993; 2016062994; 2016062549; 2016062665; 2016062480; 2016062481 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016062402; 2016062621; 2016061275. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram julgados 15 processos. Em seguida foi dada a palavra ao sétimo Membro/Titular, o Senhor Christyan da Silva Vieira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016063461; 2016063463; 2016063132; 2016063197; 2016051528; 2016063131; 2016051781; 2016052129; 2016063017; 2016063104; 2016051526 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016063010; 2016063334; 2016063003; 2016063019. Os demais membros da JADA acompanharam os seus votos. Foram julgados 15 processos. O membro Emanuel Costa e Silva Filho, não esteve presente na reunião e não encaminhou nenhum processo. Totalizando uma remessa de julgados 124 processos e participaram da reunião a secretária Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi e a suplente de secretária Cristhyne Cabral Paiva Balestra. Foi determinado pelo Presidente da JADA, Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de Julgamento desta Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta, para conhecimento de todos. Por fim, foram distribuídos pelas Secretárias os novos Processos aos Membros. Não havendo nada mais a deliberar, o Presidente desta Junta encerra a sessão às 11h30min (onze horas e trinta minutos), e teve a presente Ata lavrada, depois de lida e aprovada pelos respectivos membros presentes.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GUERREIRO  
Presidente

EVANDRO SOUZA TEIXEIRA  
Vice Presidente

KLÉBIO DOS SANTOS BRAGA  
Membro Titular

PAULO CEZAR DE LIMA PEREIRA JÚNIOR  
Membro Suplente

JUNIA FERREIRA  
Membro Titular

## Secretaria da Educação

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32/2017 AUTORIZAÇÃO DO GRUPO GESTOR: DESPACHO Nº 332/2016 – GGG

PROCESSO: 2016070439  
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.225/0001-063:  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários para educação infantil: conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01), Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01) e Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03).  
VALOR: R\$ 27.752,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e PARECER PGM/SUAD Nº 2099/2016.  
RECURSOS: Funcional Programática: 12.365.0305.6072 - PPA – P, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 020490365, ficha 20175147, empenho 4764.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2017.  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 24.851.5110007-70, por seu representante legal, Senhor DANILO DE MELO SOUZA, Secretário Municipal da Educação, RG nº 1.183.944 SSP/TO, CPF nº 307.136.333-87, bem como a Empresa FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.225/0001-63, estabelecida na Avenida Independência, 6883 – Setor de funcionários, Goiânia- GO, CEP: 74.543-020, neste ato representada pelo senhor ALIPIO CANDIDO DE LIMA, portador da carteira de identidade n.º 98.394, expedida pela SSP/GO, CPF n.º 002.773.121-91.

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 2017000324  
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
CONTRATADO: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS  
BASE LEGAL: Art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Processo nº 2017000324.  
DATA: 08 de maio de 2017  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Cláudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº 699.557.351-04 e portadora do RG nº 180.249 SSP/TO. Empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de seu representante legal o Sr. Ronildo Martins Amorim, inscrito no CPF nº 008.294.961-14 e portador do RG nº 764.812 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO Nº: 2016074470  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
CONTRATADA: J & J COMERCIAL EIRELI – ME.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 5.285,68 (Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016074470.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. Empresa J & J COMERCIAL EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO Nº: 2016074470  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
CONTRATADA: N COSTA SANTOS – ME.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 4.782,05 (Quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016074470.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. Empresa N COSTA SANTOS – ME., inscrita no CNPJ nº 01.706.368/0001-32, por meio de seu representante legal o Sr. Nazaré Costa Santos, inscrito no CPF nº 600.013.131-34 e portador do RG nº 186.615 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO Nº: 2016074470  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 5.483,52 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016074470.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017**

PROCESSO Nº: 2016074470  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.087,36 (Nove mil e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016074470.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'Ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017**

PROCESSO Nº: 2016074470  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
 CONTRATADA: M. J. R. DOS SANTOS – ME.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 10.003,10 (Dez mil e três reais e dez centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016074470.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. Empresa M. J. R. DOS SANTOS – ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA., com o valor total de R\$ 3.117,95 (Três mil cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), FERREIRA & SANTOS LTDA., com o valor total de R\$ 39,20 (Trinta e nove reais e vinte centavos), MAJU COMERCIAL EIRELI – ME., com o valor total R\$ 5.844,39 (Cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e MJR DOS SANTOS EIRELI – ME., com o valor total R\$ 3.642,49 (Três mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2017010953, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo.

Palmas/TO, 08 de Maio de 2017.

Alexandra Martins Soares Lustosa  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 CARTA CONVITE N.º 002/2017**

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 17 de Maio de 2017, na Sala da Direção na Escola Municipal Estevão Castro, localizada no endereço Rua 30, APM 13, Jardim Aurenly III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 002/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição e instalação de ar condicionado para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Estevão Castro, Processo n.º 2017022806. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Estevão Castro, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5291.

Palmas/TO, 09 de maio de 2017.

Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

**PORTARIA/SEDURF/Nº 098, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à Alameda 05, Conjunto Qd-05, da Quadra ARSO 54, Município de Palmas, com área de 411,56m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, situado Alameda 05, Conjunto Qd-05, da Quadra ARSO 54, com área de 206,87m² e Lote 02-B, situado à Alameda 05, Conjunto Qd-05, da Quadra ARSO 54, com área de 204,69m², objeto do processo nº. 2017019968, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Ayres de Carvalho  
 Secretário de Desenvolvimento Urbano,  
 Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDURF/Nº 099, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

## RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 20, situado à Rua F.C.F., Quadra 23 do Loteamento Jardim Janaína, Município de Palmas, com área de 478,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20-A, situado Rua F.C.F., Quadra 23 do Loteamento Jardim Janaína, com área de 156,00m², Lote 20-B, situado à Rua F.C.F., Quadra 23 do Loteamento Jardim Janaína, nesta capital, com área de 162,00m² e Lote 20-C, situado à Rua J-05, Quadra 23 do Loteamento Jardim Janaína, nesta capital, com área de 160,00m², objeto do processo nº. 2017013022, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Ayres de Carvalho  
Secretário de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDURF/Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

## RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado à Alameda 08, QI-24, da Quadra ARSO 43, com área de 572,21m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14-A, situado à Alameda 08, QI-24, da Quadra ARSO 43, com área de 286,10m² e Lote 14-B, situado à Alameda 08, QI-24, da Quadra ARSO 43, com área de 286,11m², objeto do processo nº. 2017017969, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Ayres de Carvalho  
Secretário de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**PORTARIA Nº 103/2017 de 08 de maio 2017.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Cartórios nº 173/2016, 174/2016 e 175/2016 referente ao Processo nº 2016056101 firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais com FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, EMANUEL ACAIBA REIS DE SOUSA e SAGRAMOR ANGELA PICCOLI.

Servidores		Matricula
Titular	Elias Martins Neto	33.395-1
Suplente	Wesley Borges Adami	413.028.811

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 08 dias do mês de maio de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho  
Secretário de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais  
Mat nº: 413.028.775

**PORTARIA Nº 104/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º I, da Lei Nº 1677, de 22 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para reunião no dia 16 de maio de 2017, às 14:30 horas, no auditório do Resolva Palmas – 1º andar, Av. JK. Tendo como pauta:

Art. 1º - Apresentação da minuta sobre Assistência Técnica pela Conselheira Joseísa Martins Furtado;

Art. 2º - Apresentação das novas alterações da minuta de lei que regulamenta a regularização fundiária das áreas públicas Municipais, pelo conselheiro Elias Martins;

Art. 3º - Implantação do Parque Tecnológico;

Art. 4º - Apresentação da Minuta do Projeto de Lei que altera a Lei Complementar Nº 201 de 30 de dezembro de 2009;

Art. 5º - Outros assuntos relacionados à Revisão do Plano Diretor de Palmas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas – TO, aos 08 dias do mês de março de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PORTARIA Nº 105/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.229, de 30 de março de 2017 e ATO Nº 78 – NM, de 2 de Fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

CONVOCAR a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas para reunião extraordinária no dia 15 de maio às 14:30 horas, no prédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, Área verde 402 sul, Av. Teotônio Segurado. Tendo como pauta:

Art. 1º - Apresentação de partes dos relatórios de cada Eixo Temático sob a responsabilidade do Coordenador da Equipe Técnica do IMPUP Sr. Iapurê Olsen;

Art. 2º - Apresentação do Plano de Mídia (Processo de Revisão do Plano Diretor);

Art. 3º - Outros assuntos relacionados à Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas – TO, aos 08 de maio de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - 1 Sul Av. JK n.º 120, centro, Palmas – TO – CEP 77.020-012, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de infração
FRANCISCO WAGNER DIAS SILVA – ME	2016071320	07.606.922/0001-96	003509
LUIZ RENATO GONÇALVES JUNIOR – ME	2016074128	10.764.735/0001-45	007344
NAIR GOMES DA SILVA	2017010352	276.924.501-53	003614
SEBASTIÃO DORNELAS DA COSTA	2016071364	070.985.611-34	006440

Palmas, 05 de maio de 2017.

Lílian Alves Martins Amorim

Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - I Av. JK n.º 120, 2º piso, centro, Palmas - TO – CEP 77.020-012, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de infração
ANTONIO RAIMUNDO	2016066046	373.169.151-53	008281
DORA LUCIA CARDOSO	2016013119	246.328.481-15	003122
G ALVES DE SOUSA	2016063943	24.449.319/0001-67	004695
LEILA DA COSTA CAMARGO	2016058564	237.419.811-91	004290
LIBAINO & TAVARES LTDA ME	2016060301	13.344.112/0001-01	010352
LUMAN CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	2016059626	08.236.624/0001-14	006502
MARIA LOPES DA SILVA	2016064154	283.522.891-87	004691

Palmas, 05 de maio de 2017

Lílian Alves Martins Amorim

Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

## Secretaria de Desenvolvimento Rural

**PORTARIA/GAB/SEDER Nº 16 de 05 de Maio de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Considerando a adequação da metodologia de monitoramento da execução da programação constante da Lei Nº 2.292, de 24 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para o exercício de 2017,

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que determina a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e para cada ação/projeto,

Considerando as competências dos responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos do PPA, pelo Programa de Gestão, Manutenção e Serviços e pelas Ações Orçamentária nos termos do Decreto nº 1.314, de 12 de dezembro de 2016, bem como o prazo a publicação conforme o parágrafo 1º do art. 3º,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, titular

Responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
	Titular: Rejane Barros Cavalcante	13267-1	Diretora de Gestão e Finanças
	Suplente: Kelma Maria da Silva Leite Pires	413028871	Chefe de Núcleo Setorial de Planejamento

  

Responsável pelo Setor Financeiro	Servidor Responsável	Matricula	Cargo
	Titular: Rejane Barros Cavalcante	13267-1	Diretora de Gestão e Finanças
	Suplente: Kelma Maria da Silva Leite Pires	413028871	Chefe de Núcleo Setorial de Planejamento

Roberto Jorge Sahium  
Secretário

e suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto para o acompanhamento dos indicadores, do cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como o acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2017, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe aos responsáveis o cumprimento das metas, ou emissão de plano de correção quando não for possível, e a confiabilidade dos resultados de sua execução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 13 do dia 28 de abril de 2017, publicada no diário Oficial Nº 1.745.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROGRAMA TEMÁTICO: 0306 - AGRICULTURA E AQUICULTURA

Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matricula	Cargo
33000014	Promover a política pública agropecuária do município, proporcionando aos pequenos e médios produtores rurais do município melhores condições de produção, aumentando a renda e segurança no trabalho através da assistência técnica e extensão rural e ações de fomento.	Titular: Bonfim dos Reis Ferreira dos Santos	156581	Diretor Operacional de Maquinas Agricola
		Suplente: Fernando Aires Castelo Branco Rodrigues	413028874	Diretor de Assistencia Técnica

  

Código	Ação	Coordenador Responsável	Matricula	Cargo	Setor
4069	Ampliação do projeto de Flores Tropicais	Titular: Antônio Luiz Alves de Souza Suplente: Luiz Antonio Santana Neto	172031 165291	Engenheiro Agrônomo Técnico Agrícola	Diretoria Desenvolvimento Rural Gabinete do Secretario
4076	Implantação e Manutenção de Unidades Demonstrativas Técnicas - UDT	Titular: Roberto Cunha Carvalho Suplente: Luiz da Silva Machado Neto	153941 17.152-1	Engenheiro Agrônomo Engenheiro Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural Diretoria Desenvolvimento Rural
4258	Manutenção de Recursos Humanos extensão rural	Titular: Creuso Alves dos Santos Suplente: Bonfim dos Reis Ferreira dos Santos	144001 156581	Gerente de Gestão e Finança Diretor Operacional de Maquinas Agricola	Diretoria Desenvolvimento Rural Gabinete do Secretario
4365	Correção do solo	Titular: Roberto Campos Pinto Suplente: Luiz da Silva Machado Neto	153941 171521	Engenheiro Engenheiro Agrônomo	Diretoria Desenvolvimento Rural Diretoria Desenvolvimento Rural
5054	Projeto de Instalação de Agroindústrias	Titular: Bonfim dos Reis Ferreira dos Santos Suplente: Leandra Cristina Alencar Silva	156581 413025548	Diretor Operacional de Maquinas Agricola Engenheira	Diretoria Desenvolvimento Rural Gabinete do Secretario
5221	Restruuturação de Hortas Comunitárias	Titular: Antônio Luiz Alves de Souza Suplente: Luiz Antonio Santana Neto	172031 165291	Engenheiro Agrônomo Técnico Agrícola	Diretoria Desenvolvimento Rural Diretoria Desenvolvimento Rural
5220	Construção de poços tubulares	Titular: Roberto Campos Pinto Suplente: Bonfim dos Reis Ferreira dos Santos	153941 156581	Engenheiro Diretor Operacional de Maquinas Agricola	Diretoria Desenvolvimento Rural Diretoria Desenvolvimento Rural
6049	PPA-P- Implantação e Manutenção das hortas comunitárias urbanas e rurais	Titular: Antonio Luiz Alves de Sousa Suplente: Luiz Antonio Santana Neto	172031 165291	Engenheiro Técnico Agrícola	Diretoria Desenvolvimento Rural Diretoria Desenvolvimento Rural
6051	PPA-P- Realização e participação de eventos	Titular: Rejane Barros Cavalcante Suplente: Antônio Luiz Alves de Souza	13267-1 172031	Diretora de Gestão e Finanças Engenheiro Agrônomo	Gabinete do Secretario Diretoria Desenvolvimento Rural
6052	PPA-P- Apoio aos produtores rurais do município de Palmas	Titular: Bonfim dos Reis Ferreira dos Santos Suplente: Fernando Aires Castelo Branco Rodrigues	156581 413028874	Diretor Operacional de Maquinas Agricola Diretor Operacional de Maquinas Agricola	Diretoria Desenvolvimento Rural Diretoria Desenvolvimento Rural
6004	PPA-P - Manutenção de Estradas Vicinais	Titular: Luiz Marques Damasceno Suplente: Fernando Aires Castelo Branco Rodrigues	153941 413028874	Engenheiro Agrônomo Diretor Operacional de Maquinas Agricola	Diretoria Desenvolvimento Rural Diretoria Desenvolvimento Rural

Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matricula	Cargo
33000015	Fomentar a comercialização e o abastecimento sustentável como forma de assegurar a geração de renda, a geração de emprego, a inclusão social, o convívio social, cultura e o lazer, além de otimizar o acesso da população à alimentos em quantidade, qualidade e diversidade suficiente, contribuindo para o desenvolvimento do município de Palmas.	Titular: Ruydelmar Magalhães Fontoura	413028881	Diretor de Abastecimento
		Suplente: Rogério dos Santos da Silva	137951	Auxiliar Administrativo

  

Código	Ação	Coordenador Responsável	Matricula	Cargo	Setor
4259	Manutenção de Recursos Humanos Feiras Cobertas	Titular: Ruydelmar Magalhães Fontoura Suplente: Creuso Alves dos Santos	413028881 144001	Diretor de Abastecimento Gerente de Gestão e Finança	Diretoria de Abastecimento Diretoria Desenvolvimento Rural
6056	PPA-P- Manutenção de prédios públicos das feiras cobertas municipais	Titular: Ruydelmar Magalhães Fontoura Suplente: Naraelia correa Nicacio Pardiniho	413028881 413019748	Diretor de Abastecimento Assistente Administrativo	Diretoria de Abastecimento Diretoria de Abastecimento
5218	Implantação do Ceara em Palmas	Titular: Ruydelmar Magalhães Fontoura Suplente: Rogério dos Santos da Silva	413028881 137951	Diretor de Abastecimento Auxiliar Administrativo	Diretoria de Abastecimento Diretoria de Abastecimento
7035	PPA-P- Implantação do Mercado Municipal	Titular: Ruydelmar Magalhães Fontoura Suplente: Rogério dos Santos da Silva	413028881 137951	Diretor de Abastecimento Auxiliar Administrativo	Diretoria de Abastecimento Diretoria de Abastecimento

Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matricula	Cargo
33000016	Implementar a produção de organismos aquáticos de forma sustentável, com a implantação da piscicultura em tanques redes, em tanques escavados e em backfish, através da realizações de pesquisas e assistência técnica e da modernização com o foco no potencial aquícola local, incentivando a comercialização do pescado local para a agregação de valores e de qualidade dos produtos aquícolas e pesqueiros, orientando a gestão da atividade para a exploração sustentável.	Titular: Maira Zambonato Dorneles	413021019	Engenheira de Aquicultura
		Suplente: Guilherme Vaz Burns	25.557-1	Médico Veterinário

  

Ação	Coordenador Responsável	Matricula	Cargo	
6092	Fomento da Produção de Pescados	Titular: Maira Zambonato Dorneles Suplente: Marlupé Krutshok de souza	413021019 413028808	Engenheira de Aquicultura Assistente de Gabinete

Programa de Gestão		Coordenador Responsável	Matricula	Cargo	Setor
		Titular: Rejane Barros Cavalcante Suplente: Créuso Alves dos Santos	132671 144001	Diretora de Gestão e Finanças Gerente de Gestão e Finança	Gabinete do Secretario Diretoria Desenvolvimento Rural

  

Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matricula	Cargo
4001	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Créuso Alves dos Santos Suplente: Rejane Barros Cavalcante	144001 132.671	Gerente de Gestão e Finança Diretora de Gestão e Finanças
4002	Manutenção dos Serviços Administrativos	Titular: Rejane Barros Cavalcante Suplente: Créuso Alves dos Santos	132.671 144001	Diretora de Gestão e Finanças Gerente de Gestão e Finança

## Secretaria de Segurança e Defesa Civil

### PORTARIA Nº 31/2017/GAB/SMSDC

Regulamentar o acesso aos processos administrativos e processos disciplinares que tramitam na Secretaria de Segurança e Defesa Civil

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 5, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 075-NM, de 2 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.M. nº 1.685.

#### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o acesso aos processos administrativos e processos disciplinares que tramitam na Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º Os servidores observar as disposições da Lei nº 12.527/11 de 18 de Novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Parágrafo único. É assegurado fornecimento de cópias nos termos do artigo 13, parágrafo único da Lei nº 12.527/11 de 18 de Novembro de 2011.

Art. 3º Os servidores da Secretaria de Segurança e Defesa Civil devem observar as os direitos e prerrogativas dos advogados estabelecidos na Lei Nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Parágrafo único. Os advogados poderão examinar os autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 27 dias do mês de abril de 2017.

Leonardo Gomes Coelho  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

## Fundação de Esportes e Lazer

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017 – FUNDESPORTES CONCESSÃO DA BOLSA DE APOIO AO ATLETA - 2017

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNDESPORTES, entidade auxiliar de atuação descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, FAZ SABER que no período de 11 de maio à 09 de junho de 2017, em duas fases, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira na sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas localizada no Quadra 506 Sul, Avenida NS 04, Parque Cesamar, SN, Plano Diretor Sul CEP 77.021.692, sob o telefone (63) 2111-2800, estarão abertas inscrições para a Bolsa de Apoio ao Atleta - 2017.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção será rígida por este edital, executado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNDESPORTES, e realizada na cidade de Palmas/TO, conforme Dotação Orçamentária 1600.27.811.0307.6032.

1.1. O presente edital visa a seleção de atletas de rendimento de modalidades esportivas Olímpicas ou não Olímpicas desde que Vinculadas ou Reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB). São elas:

a) Confederações Olímpicas: Confederação Brasileira de Atletismo; Confederação Brasileira de Badminton; Confederação Brasileira de Basketball; Confederação Brasileira de Boxe; Confederação Brasileira de Canoagem; Confederação Brasileira de Ciclismo; Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos; Confederação Brasileira de Desportos na Neve; Confederação Brasileira de Desportos no Gelo; Confederação Brasileira de Esgrima; Confederação Brasileira de Futebol; Confederação Brasileira de Ginástica; Confederação Brasileira de Golfe; Confederação Brasileira de Handebol; Confederação Brasileira de Hipismo; Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor; Confederação Brasileira de Judô; Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos; Confederação Brasileira de Lutas Associadas; Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno; Confederação Brasileira de Remo; Confederação Brasileira de Rugby; Confederação Brasileira de Taekwondo; Confederação Brasileira de Tênis; Confederação Brasileira de Tênis de Mesa; Confederação Brasileira de Tiro com Arco; Confederação Brasileira de Tiro Esportivo; Confederação Brasileira de Triathlon; Confederação Brasileira de Voleibol; Confederação Brasileira de Vela.

b) Confederações Vinculadas: Confederação Brasileira de Automobilismo; Confederação Brasileira de Baseball e Softball; Confederação Brasileira de Boliche; Confederação Brasileira de Capoeira; Confederação Brasileira de Desporto Escolar; Confederação Brasileira de Desporto Universitário; Confederação Brasileira de Futsal; Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação; Confederação Brasileira de Karatê; Confederação Brasileira de Kung Fu; Confederação Brasileira de Motociclismo; Confederação Brasileira de Musculação, Fisiculturismo e Fitness; Confederação Brasileira de Orientação; Confederação Brasileira de Paraquedismo; Confederação Brasileira de Pesca e Desportos Subaquáticos; Confederação Brasileira de Squash; Confederação Brasileira de Surf; Confederação Brasileira de Xadrez; Federação Brasileira de Voo a Vela.

c) Confederações Reconhecidas: Confederação Brasileira de Beach Soccer; Confederação Brasileira de Esqui Aquático; Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu.

1.2. A lista de todas as Confederações está disponível em <http://www.cob.org.br/pt/Confederacoes>.

1.3. A concessão da bolsa de apoio ao atleta/equipe destina-se a custear alimentação, transporte, saúde, vestuário, habitação, estudo e demais necessidades básicas do requerente.

1.4. As Bolsas de apoio ao atleta serão concedidas nas seguintes categorias, quantidades e valores.

Ord.	Categorias	Quantidade de bolsas	Limites de idade	Valor total
1.	Nível I	20	A partir de 10 anos*	R\$ 3.000,00
2.	Nível II	15	A partir de 14 anos*	R\$ 4.200,00
3.	Nível III	10	A partir de 14 anos*	R\$ 6.000,00
4.	Nível IV	5	A partir de 16 anos*	R\$ 7.200,00

\*Exceto para atletas de Ginástica que não possuem idade mínima.

1.4.1 o valor constante do subitem 1.4 será dividido em 6 (seis) parcelas.

1.5. Serão concedidas ATÉ 5 BOLSAS POR MODALIDADE ESPORTIVA, ou seja, por CONFEDERAÇÃO Olímpica, vinculada ou reconhecida.

#### DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. Para concorrer a uma bolsa, o atleta deve:

a) Estar regularmente filiado à uma entidade de prática esportiva (clube/associação) com sede na cidade de Palmas-TO. A associação ou clube esportivo deve também estar regularmente filiado à respectiva Federação do esporte ao qual ela representa, exceto quando o aluno representa uma instituição de ensino;

b) Estar regularmente filiado à Federação Tocantinense do esporte que o mesmo pratica, e esta, deve ser reconhecida pela confederação da respectiva modalidade;

c) Estar regularmente filiado à Confederação do esporte que o mesmo pratica (lista disponível em <http://www.cob.org.br/pt/Confederacoes>).

d) Ter participado de pelo menos uma competição reconhecida pela Federação do Estado ou pela Confederação do esporte que o mesmo pratica obtendo de 1ª a 3ª colocação.

e) Residir em Palmas-TO e representar a cidade em competições oficiais;

f) Não estar inadimplente junto à Fundesportes.

g) Estar no ranking dos 5 melhores atletas emitido pela Federação do Esporte que o mesmo pratica.

#### DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3. O processo de seleção de atletas se dará em DUAS FASES.

3.1 Na PRIMEIRA FASE, compreendida entre 11 à 19 de maio de 2017, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer receberá das Federações Tocantinenses vinculadas às Confederações constantes no subitem 1.1 deste edital, o ranking dos 5 melhores atletas da modalidade, aptos à receber a Bolsa de Apoio ao atleta.

3.1.1. No Ranking Encaminhado pelas Federações devem constar apenas os 5 melhores atletas que residem em Palmas.

3.1.2. Se a Federação optar por ranquear atletas que não residem em Palmas, a Fundação Municipal de Esportes não Considerará os mesmos.

3.1.3. A presença do nome do atleta no Ranking da Federação não garante que o mesmo receberá o benefício da Bolsa, mas apenas o habilitará à estar na próxima fase.

3.1.4. A Fundação Municipal não receberá, em nenhuma hipótese, o Ranking fora da data prevista.

3.1.5. A Lista dos 5 atletas do Ranking poderá ser composta por atletas de gênero misto, apenas masculino ou apenas feminino.

3.2. A Equipe Técnica da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas fará uma reunião dia 12 de maio de 2017 com todas as federações constantes no subitem 1.1. deste edital para dirimir qualquer dúvida quanto à este edital à realizar-se no Parque do Idoso, localizado na 301 sul, Av. LO 09, próximo à Loja Havan.

3.3. Após o Recebimento do Ranking pelas federações, a Fundesportes fará publicar no diário Oficial do Município do dia 23 de maio de 2017 a Lista dos Atletas Aptos a Participar da Segunda Fase do Processo Seletivo.

3.4. Entre os dias 24 de maio à 09 de junho, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas receberá a Documentação dos atletas aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo que se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II);

b) 1(uma) foto 3x4;

c) Currículo documentado com resultados obtidos desde janeiro de 2016 até a publicação deste edital (anexo VI);

d) Cópia da cédula de identidade;

e) Cópia do CPF;

f) Comprovante de endereço em seu nome ou representante. Caso não tenha poderá ser substituído por contrato de locação, escritura pública, título de propriedade ou declaração de residência com assinatura do proprietário reconhecida em cartório com uma cópia de comprovante de endereço ou Declaração de Residência com assinatura reconhecida em cartório;

g) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos;

h) Declaração da entidade de prática esportiva (FEDERAÇÃO) atestando que o atleta está vinculado à mesma e em plena atividade esportiva (modelo em Anexo VII);

Declaração da entidade de prática esportiva atestando que o atleta está vinculado à CONFEDERAÇÃO através de declaração oficial emitida pela entidade, podendo serem aceitas: cédulas de identificação emitida pela confederação, desde que a mesma esteja com validade vigente; publicação em páginas oficiais das confederações;

i) Documento que comprove que o atleta reside em Palmas a 1(um) ano completo até a data de publicação do presente edital. Para fins de comprovação serão aceitos os seguintes documentos: Domicílio eleitoral, onde será levado em consideração a data de emissão do título de eleitor; Documentação escolar, na qual será levado em consideração a data de matrícula na instituição de ensino; Qualquer outro documento que comprove domicílio na cidade de Palmas-TO a 1(um) ano completo até a data de publicação do presente edital o qual será avaliado pela comissão de habilitação documental.

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) com a finalidade Cadastro em Órgão Público. Esta certidão pode ser emitida através do link: <http://www.palmas.to.gov.br/servicos/certidao-negativa-de-pessoa-cnd/16/>.

§ 1º - A posição no ranking gerará ao atleta uma pontuação específica, que somada à pontuação decorrente dos resultados comprovados na segunda fase (Tabela no Anexo V), colocará o atleta em um ranking geral, o qual determinará em qual nível de bolsa cada atleta estará colocado utilizando os critérios do subitem 4.3 deste edital.

§ 2º - Para menores de 18 anos, nos documentos exigidos na letra (f e j) do subitem 3.3 deste edital serão aceitos os documentos em nome dos pais dos atletas. Não serão aceitos documentos do responsável, exceto se o mesmo possuir documento que comprove a guarda legal do atleta com data de expedição de até 1 ano completo até a data de publicação do presente edital;

§ 3º - As inscrições poderão ser feitas por meio de Procuração autenticada em Cartório e reconhecida firma por autenticidade conforme modelo em anexo V. O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da inscrição o original do instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório por autenticidade que estabelece poder específico de representação no processo seletivo, cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas pelo outorgado.

§ 4º - O local de apresentação dos documentos será única e exclusivamente na sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas localizada no Parque Cesamar, Plano Diretor Sul, nesta cidade Palmas/TO, telefone (63) 2111-2800 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

§ 5º - As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas; caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição acarretará em indeferimento da inscrição.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

4. Após o preenchimento dos requisitos necessários para pleitear o benefício do Bolsa Atleta constante no Item 2 deste edital e o recebimento da documentação que consta no subitem 3.4,

a Comissão de Habilitação Documental, no período de 12 a 19 de junho analisará os currículos dos atletas, bem como os seus respectivos comprovantes de resultados obtidos desde janeiro de 2016 até a publicação deste edital.

4.1. Após constatada a veracidade dos resultados e/ou descartarem resultados sem comprovações apresentados por cada atleta, a comissão, utilizando a tabela de pontuação (ANEXO III), somará os pontos dos dois melhores resultados comprovados por nível das competições (municipal, estadual/regional, nacional e internacional) de cada atleta que somado com a pontuação decorrente da posição no ranking da Federação (ANEXO III) fará uma classificação geral com suas respectivas pontuações.

4.2. A pontuação geral trata-se de resultado parcial e a mesma será publicada no diário Oficial do Município do dia 20 de junho de 2017 quando abrir-se-á o prazo recursal.

4.3. Após o prazo para recursos e de análise dos mesmos (item 9), será publicado no dia 29 de junho o resultado final do processo seletivo da seguinte forma:

I. Os cinco atletas que obtiverem pelo menos um resultado internacional comprovado e que estiverem melhores ranqueados na classificação geral, receberão a bolsa de apoio ao atleta NÍVEL IV.

II. Os dez atletas que obtiverem pelo menos um resultado nacional comprovado e que estiverem melhores ranqueados na classificação geral, receberão a bolsa de apoio ao atleta NÍVEL III.

III. Os quinze atletas que obtiverem pelo menos um resultado estadual comprovado e que estiverem melhores ranqueados na classificação geral, receberão a bolsa de apoio ao atleta NÍVEL II.

IV. Os vinte atletas que obtiverem pelo menos um resultado municipal comprovado e que estiverem melhores ranqueados na classificação geral, receberão a bolsa de apoio ao atleta NÍVEL I.

§ 1º - SOMENTE SERÃO ACEITOS RESULTADOS OBTIDOS ENTRE JANEIRO DE 2016 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

§ 2º - A obtenção de qualquer pontuação não garante ao atleta que o mesmo será classificado dentro do número de vagas em nenhum dos NÍVEIS de bolsa.

§ 3º - O atleta que possui resultados que o credencie a concorrer à uma vaga em determinado NÍVEL de bolsa, porém não consiga se classificar dentro do número de vagas, ele automaticamente entrará na disputa ao NÍVEL inferior utilizando toda sua pontuação. Se o atleta ainda assim não conseguir se classificar, concorrerá ao NÍVEL inferior com a mesma pontuação e assim sucessivamente.

§ 4º - A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas não se responsabiliza pela ausência de apresentação de Ranking das Federações. O envio do mesmo é de total responsabilidade destas Entidades que representam no estado do Tocantins os esportes olímpicos ou vinculadas ou reconhecidas pelo COB no prazo estabelecido por este edital.

§ 5º - Em competições em forma de CIRCUITO de nível municipal e/ou estadual/regional serão considerados os resultados de cada etapa como uma competição de nível municipal/estadual, todavia, se o circuito possuir 4 ou mais etapas, o resultado geral municipal será pontuado como estadual, e se estadual como nível nacional.

§ 6º - Por ser organizado pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, os resultados (1ª a 5ª colocação) de cada etapa e geral do Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua poderão ser autenticados/homologados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

§ 7º - As competições com resultados mistos (Geral/absoluto e por categorias) obterão uma pontuação diferente dos resultados por idade/peso/categoria/faixa (vide ANEXO III).

§ 8º - Fotografia(s), sites não oficiais das entidades esportivas, troféu(s), medalha(s), faixa(s) ou qualquer outro objeto similar que

tenha sido adquirido como premiação de qualquer competição não serão aceitos como comprovantes de resultados.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5. Em casos de empate, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I. Atleta melhor colocado no Ranking da sua Federação;

II. Atleta melhor colocado em competição de nível Internacional ou Nacional ou Estadual ou Municipal respectivamente;

III. Melhor colocado no Ranking Nacional da sua modalidade;

IV. Atleta Filiado à modalidade esportiva Olímpica ou Vinculada ou Reconhecida pelo COB respectivamente.

V. Persistindo o empate, adotar-se-á a idade mais nova como critério de desempate.

#### DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

6. O atleta beneficiado com a Bolsa de apoio ao atleta comprometer-se-á a representar o Município de Palmas - TO nas competições oficiais em nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, onde usará a marca oficial da Prefeitura de Palmas e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer em seus uniformes DE COMPETIÇÃO E TREINAMENTO e nos demais materiais de divulgação e marketing.

6.1. O atleta beneficiado comprometer-se-á a estar em constante comunicação, apresentando relatório periódico mensal de competições e atividades exercidas para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer (Fundesportes) mantendo a entidade informada sobre os compromissos esportivos com o objetivo de colaborar na divulgação institucional.

6.1.1. Esta comunicação deverá ser feita através do e-mail institucional fundesportescom@gmail.com com o envio de detalhes como datas, locais de competição, colocações nas provas, detalhes do evento e fotos com recorte horizontal.

6.2. É dever do atleta manter a equipe da Fundação Municipal de Esportes e Lazer (Fundesportes) informada sobre atualização dos dados cadastrais sempre que alterados, como: endereço, telefone, correio eletrônico, entre outros, para facilitar o contato entre a instituição e os atletas beneficiados.

6.3. Será autorizada a utilização da imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do atleta beneficiado em anúncios oficiais do Município e demais publicações institucionais em veículos oficiais de comunicação da Prefeitura de Palmas/parceiros institucionais.

6.4. A orientação e autorização quanto ao uso da marca da Prefeitura de Palmas e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, será analisada pela equipe profissional da Fundação, e mediante a aprovação liberada para uso.

#### DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7. Será instituída uma Comissão de Habilitação Documental, formada por representantes da Prefeitura Municipal de Palmas, designada via portaria publicada no diário oficial do município para analisar a documentação apresentada e em seguida, após aprovada conforme exigido no item 3.3. do presente Edital, os mesmos irão classificar os bolsistas que possuírem maior pontuação de acordo com a tabela no anexo III e em caso de empate na classificação, serão utilizados os critérios de desempate do item 5 deste edital.

Parágrafo único: os membros da comissão não poderão ter vínculo com nenhum tipo de Associação, Clube, Federação ou Confederação Esportiva.

#### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8. A FUNDESORTES fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado da avaliação no dia 29 de junho de 2017 conforme cronograma presente no anexo IV deste edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para recurso será de 21 a 23 de junho de 2017.

9.2. O recurso deverá ser interposto mediante formulário para recurso constantes nos anexos X e XI deste edital que deve ser preenchido com letra legível; Apresentando argumentações claras e concisas e apresentando o formulário em 02 (duas) vias.

9.3 O recurso assinado pelo atleta ou por seu representante legal deve ser entregue na sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas localizada no Parque Cesamar, Plano Diretor Sul, nesta cidade de Palmas/TO endereçado à Comissão de Habilitação Documental da FUNDESPORTES.

9.4. O prazo para análise dos recursos interpostos será de 26 a 28 de junho de 2017.

9.5. Não serão aceitos novos comprovantes de resultados ou novos documentos após o período de inscrições ou durante o prazo recursal, salvo se solicitado pela Comissão de Análises Técnicas.

9.6. Os resultados dos recursos interpostos e homologação do resultado final serão divulgados em 29 de junho de 2017.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

10.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 03 à 07 de julho de 2017 para assinatura do termo de adesão sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, desde que comprovada à justa causa por meio de atestado emitido pela entidade de administração do desporto respectiva.

10.2. A bolsa de apoio ao atleta será concedida a cada beneficiário pelo prazo de até 10 (dez) meses;

10.2.1. A bolsa de apoio ao atleta é pessoal e intransferível.

10.3. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do recebimento da primeira parcela do benefício em conta específica em nome do atleta beneficiado;

10.4. A concessão da bolsa atleta não implica qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal;

10.5. No ato da assinatura do termo de adesão o atleta deve apresentar um plano trimestral de treinamento e xérox de documentos de dados bancários para depósito do benefício.

## 11. DAS ADVERTÊNCIAS, CANCELAMENTO PARCIAL E TOTAL DO BENEFÍCIO

11.1. Estará sujeito à advertência o atleta que:

a. Deixar de cumprir com as obrigações de contrapartida tais como: divulgação, exibição da marca, relatórios periódicos e convocações oficiais da Fundesportes, sem justificativa plausível;

b. Não apresentar a prestação de contas 15 dias após o termino do trimestre;

c. For constatado através de possível fiscalização periódica de membros da Fundesportes que o atleta não está cumprindo o plano trimestral de treinamento apresentado;

d. For constatado através de possível fiscalização periódica de membros da Fundesportes ou ofício da associação, federação ou confederação ao qual o atleta é vinculado que o mesmo não esteja mantendo uma rotina de treino regular que possibilite que o atleta mantenha um ritmo característico de atletas de rendimento, exceto em casos de contusão decorrentes da prática do esporte ao qual representa.

e. Agir desconforme

11.2. Estará sujeito a cancelamento parcial do benefício o atleta que:

a. Receber 2 advertências previstas no item 11.1;

b. Atraso superior a 30 dias da prestação de contas trimestral e/ou geral.

11.3. O benefício será cancelado quando o atleta:

a. Solicitar o cancelamento do benefício;

b. Receber 3 advertências previstas no item 11.1

c. Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;

d. For condenado por uso de substâncias que visem melhorar o desempenho dos atletas em competições;

e. Houver comprovado utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

f. Em caso de renovação, possuir pendências na prestação de contas do Bolsa Atleta.

g. For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas;

h. Sofrer punição aplicada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Tribunais de Justiça Desportiva, Federações Esportivas Estaduais ou Entidades Nacionais;

i. For condenado com sentença em trânsito em julgado.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. Os atletas contemplados deverão apresentar à Fundação Municipal de Esportes e Lazer a cada mês um relatório das atividades juntamente com os documentos exigidos no item 12.1. desse edital.

12.1. A prestação de contas deverá conter:

I – declaração da entidade desportiva, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício e cumprindo com plano trimestral de treinamento apresentado;

II – planilha descritiva com todos os documentos comprobatórios (notas fiscais, passagens aéreas, recibos, etc) dos gastos realizados;

III – extrato bancário da movimentação durante o período de benefício da Bolsa de Apoio ao Atleta;

IV – plano de treinamento para o próximo trimestre;

12.2. Todos os comprovantes deverão ser afixados em folha de papel ofício numerada e rubricada pelo beneficiado, ou pai, ou responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

12.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo de 15 dias após o termino do mês ou não tenha sido aprovada, o atleta terá o pagamento cancelado nos meses subsequentes ao período final da prestação de contas até que seja regularizada a pendência;





16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a necessidade de produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando à disponibilização de instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas à entomologia e às zoonoses;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Entomologia e Zoonoses, vinculado ao Centro de Aprendizagem de Investigação e Extensão, Vigilância e Saúde – CAIEVS, como estratégia para fomentar e qualificar as atividades voltadas à inovação tecnológica no campo Vigilância em Saúde.

Art. 2º O GPEZ terá como objetivos:

I - Reduzir a morbimortalidade provocada por doenças zoonóticas e zoonoses;

II - Articular e desenhar uma rede intersetorial de prevenção, promoção e controle de zoonoses e doenças zoonóticas;

III - Fomentar o desenvolvimento e divulgação das atividades de inovação, ciência e tecnologia, produzidos nas instituições de ensino, no serviço e na comunidade.

Art. 3º O GPEZ desenvolverá as seguintes ações:

I – Monitoramento e Avaliação da resolutividade das ações de entomologia Médico-Veterinária e controle de zoonoses;

II – Organização de seminários, encontros, oficinas, cursos presenciais e por meio de plataforma de ensino a distância;

IV – Desenvolver e avaliar processos de investigação e inovação em Vigilância em Saúde;

V – Construir protocolos e fluxos para prevenção, promoção e controle de zoonoses e doenças zoonóticas;

VI – Orientar, baseados nas evidências científicas, as ações de educação permanente em saúde dos profissionais no âmbito da gestão municipal do SUS;

VII - Participar e contribuir com o “Observatório e Sala de Situação de Saúde” da gestão municipal do SUS;

VIII - Desenvolver o Plano Operacional de Pesquisa Aplicada ao SUS, utilizando indicadores e dados epidemiológicos produzidos pelos serviços, viabilizando a priorização de linhas para o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - Estabelecer parcerias de natureza técnica e científica com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

X - Realizar atividades docente-assistencial nos diversos pontos de atenção à saúde nos termos do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde - PMEPS e de estruturação da RAVS-Palmas.

Art. 4º A composição do GPEZ será definido por ato específico, nos termos da legislação que rege o Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**PORTARIA FESP DSG Nº 41, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria FESP INST nº 40, de 04 de maio de 2017, que institui o Grupo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Entomologia e Zoonoses, vinculado ao Centro de Aprendizagem de Investigação e Extensão, Vigilância e Saúde – CAIEVS;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os profissionais para atuar no Grupo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Entomologia e Zoonoses - GPEZ, de acordo com a legislação vigente.

NOME	MODALIDADE	CPF
ALESSANDRA MOREIRA DAS NEVES	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	970.128.901-34
BETÂNIA FERREIRA DA SILVA COSTA	APLICADO À SAÚDE	055.227.937-40
CAMYLLLE MAIA COSTA FARIA		014.284.632-59

Art. 2º A servidora Betânia Ferreira da Silva Costa, matrícula funcional nº 413.028.987, exercerá a função de coordenação do GPEZ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**PORTARIA FESP Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o Termo de Desligamento da bolsista Aline de Castro Viana, matrícula nº 413027842, do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.713, de 16 de março de 2017, página 24.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

Aos 28 dias do mês de fevereiro do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, do Plano Integrado de Residências em Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413026092	ALESSANDRA FERNANDES BRAGANÇA	RESIDENTE MÉDICA

Palmas, 02 de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

Aos 31 dias do mês de março do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81, de 11 de novembro de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413027904	HUGO DE CARLOS MACIEL ROSSONI	SUPERVISÃO MÉDICA

Palmas, 02 de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

Aos 31 dias do mês de março do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81, de 11 de novembro de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413027904	HUGO DE CARLOS MACIEL ROSSONI	SUPERVISÃO MÉDICA

Palmas, 02 de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

Aos 02 dias do mês de maio do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, do Núcleo de Práticas de Arte-Terapia e Educação Popular em Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 13, de 27 de junho de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413027759	AMANDA FERREIRA TEIXEIRA	COORDENAÇÃO

Palmas, 05 de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

Aos 02 dias do mês de maio do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81, de 11 de novembro de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413027690	VINICIUS BESSA RODRIGUES	SUPERVISÃO MÉDICA

Palmas, 05 de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR-BOLSISTA**

Aos 09 dias do mês de março do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo do servidor-bolsista abaixo, do Plano Integrado de Residências em Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413025661	EDUARDO REZENDE ARANTES	PRECEPTOR

Palmas, 02 de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR-BOLSISTA**

Aos 03 dias do mês de abril do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo da servidora-bolsista abaixo, do Programa de Educação Permanente para Alta e Média Complexidade (Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413021052	SAMYA DI PAULA ALVES FERREIRA SAMPAIO	FORMAÇÃO

Palmas, 05 de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR-BOLSISTA**

Aos 02 dias do mês de maio do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo da servidora-bolsista abaixo, do Programa Municipal de Educação Permanente em Atenção Primária à Saúde (Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
136121	CLEUZA JULIA DA SILVA GONCALVES	FORMAÇÃO

Palmas, 05 de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

Aos 02 dias do mês de maio do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, do Programa Municipal de Educação Permanente em Atenção Primária à Saúde (Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413027088	GLAMAR CUNHA DA SILVA	FORMAÇÃO

Palmas, 05 de maio de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**Termo de Adesão nº 100/2017**

Data de Homologação: 02 de maio de 2017

Bolsista: ALDERINA COSTA DE SOUSA

CPF: 792.947.402-00

Programa vinculado: Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

Modalidade: Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde.

Função: Preceptor.

Curso: Residência em Saúde Mental.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses durante ano letivo 2017/2019.

**Termo de Adesão nº 101/2017**

Data de Homologação: 05 de maio de 2017

Bolsista: EDILMA MASCARENHAS AVELINO

CPF: 850.449.031-91

Programa vinculado: Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

Modalidade: Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde.

Função: Preceptor.

Curso: Residência em Enfermagem Obstétrica.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses durante ano letivo 2017/2019.

# Fundação Municipal da Juventude

## PORTARIA Nº. 013, DE 03 DE MAIO DE 2017 (\*)

O PRESIDENTE MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e Lei nº. 2.298, de 30 de março de 2017.

Considerando a adequação da metodologia de monitoramento da execução da programação constante da Lei Nº 2.292, de 24 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para o exercício de 2017,

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que determina a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e para cada ação/projeto,

Considerando as competências dos responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos do PPA, pelo Programa de Gestão, Manutenção e Serviços e pelas Ações Orçamentária nos termos do do Decreto nº 1.314, de 12 de dezembro de 2016, bem como o prazo a publicação conforme o parágrafo 1º do art. 3º,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, titular e suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto para o acompanhamento dos indicadores, do cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como o acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2017, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe aos responsáveis o cumprimento das metas, ou emissão de plano de correção quando não for possível, e a confiabilidade dos resultados de sua execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nahylton Alen Rego Costa  
Presidente da Fundação da Juventude de Palmas

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 13, DE 03 DE MAIO DE 2017				
Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Marta Cristina Noleto Rocha	131071	Assistente Administrativo
		Suplente: Letícia Alencar Lima	413019659	Assistente Administrativo
Responsável pelo Setor Financeiro		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Gardênia Ferreira Guimarães	413028872	Gerente de Gestão e Finanças
		Suplente: Letícia Alencar Lima	413019659	Assistente Administrativo
Programa Temático:		0307- CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
890000001	Promover e articular as políticas públicas de juventude, fortalecendo as ações de inclusão social, enfrentamento das vulnerabilidades sociais e das ações de prevenção ao uso de drogas, de forma a gerar mecanismos que possibilitem a qualificação profissional, o desenvolvimento integral dos jovens e da valorização da	Titular: Marta Cristina Noleto Rocha	131071	Assistente Administrativo
		Suplente: Letícia Alencar Lima	413019659	Assistente Administrativo

Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4041	Auxílio cartão do estudante	Titular: Délia Moura Linhares	259631	Chefe da Divisão de Políticas de Juventude	Divisão de Políticas de Juventude
		Suplente: Higor de Oliveira Santos	413028815	Gerente de Divisão de Políticas de Juventude	Divisão de Políticas de Juventude
4043	Promoção de cursos aos jovens Palmenses	Titular: Higor de Oliveira Santos	413028815	Gerente de Divisão de Políticas de Juventude	Divisão de Políticas de Juventude
		Suplente: Délia Moura Linhares	259631	Chefe da Divisão de Políticas de Juventude	Divisão de Políticas de Juventude
4326	Gestão de políticas sobre drogas	Titular: Leander Augusto Brito de Carvalho	413028859	Gerente de Políticas Sobre Drogas	Gerência de Políticas Sobre Drogas
		Suplente: Antonio Moises Melo Alves	133841	Chefe de Divisão de Políticas Sobre Drogas	Gerência de Políticas Sobre Drogas
4371	Capacitação de agentes em políticas sobre drogas	Titular: Leander Augusto Brito de Carvalho	413028859	Gerente de Políticas Sobre Drogas	Gerência de Políticas Sobre Drogas
		Suplente: Lays Pimentel Costa	413028918	Assistente de Gabinete II	Diretoria de Políticas de Juventude
4372	Gestão do programa "E agora?"	Titular: Higor de Oliveira Santos	413028815	Gerente de Divisão de Políticas de Juventude	Divisão de Políticas de Juventude
		Suplente: Délia Moura Linhares	259631	Chefe da Divisão de Políticas de Juventude	Divisão de Políticas de Juventude
5029	Implantação da Estação da Juventude	Titular: Higor de Oliveira Santos	413028815	Gerente de Divisão de Políticas de Juventude	Divisão de Políticas de Juventude
		Suplente: Marta Cristina Noleto Rocha	131071	Assistente Administrativo	Gerência de Gestão e Finanças
Programa Gestão:		0350 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS			
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
		Titular: Gardênia Ferreira Guimarães	413028872	Gerente de Gestão e Finanças	Gerência de Gestão e Finanças
		Titular: Letícia Alencar Lima	413019659	Assistente Administrativo	Gerência de Gestão e Finanças
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4001	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Marta Cristina Noleto Rocha	131071	Assistente Administrativo	Gerência de Gestão e Finanças
		Suplente: Letícia Alencar Lima	413019659	Assistente Administrativo	Gerência de Gestão e Finanças
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4002	Manutenção dos serviços Administrativos	Titular: Gardênia Ferreira Guimarães	413028872	Gerente de Gestão e Finanças	Gerência de Gestão e Finanças
		Suplente: Letícia Alencar Lima	413019659	Assistente Administrativo	Gerência de Gestão e Finanças

(\*) REPUBLICAÇÃO por incorreção.

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.745, de 4 de maio de 2017, págs. 20 e 21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Previpalmas

## CONSELHO FISCAL

### ATA Nº 8/2017

Ata número oito da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de Previdência - CFP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dezoito do mês de abril de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Instituto, situado na Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Avenida NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Arlan Alves Silva, Paulo Martinês Severino, Osvaldo Rocha, e na ausência do Conselheiro João Marciano, sua respectiva suplente Viviene Gomilde Dumont Vargas. Sob a presidência do Senhor Conselheiro Arlan Alves Silva, a Reunião Ordinária foi aberta às quatorze horas e dez minutos, e antes de deliberar sobre os assuntos em pauta, cientificou os pares que o Instituto tem um novo Presidente no exercício 2017, Maxcilane Machado Fleury, substituindo a ex-Presidente interina, Michele Afonso Rodrigues Moura. Apresentou aos Conselheiros, a servidora Danielle Rodrigues dos Santos, Assessora Jurídica Especial do Instituto, o servidor Jones de Sena Soares, Assessor Técnico do Instituto, que prestará Assessoria Jurídica ao Conselho Fiscal, bem como, o Estagiário Matheus Rocha de Sousa, designado a auxiliar tecnicamente o Conselho. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho informou aos Conselheiros sobre a instituição do Comitê de Investimentos, assunto em discussão nas reuniões do Conselho Previdenciário em que havia participado, onde estão abordando questões sobre a Política de Investimentos e o Comitê de Investimentos. Enfatizou que não foi possível concluir a discussão concernente a esta matéria, tendo em vista que o Decreto que institui o Comitê prever que apenas servidores lotados no PREVIPALMAS podem compor o mesmo, o que dificulta a indicação dos membros pelos Conselhos. Posteriormente, visando identificar os demais Conselheiros, informou sobre o novo Diretor de Investimentos, Anísio Gomes Dotor, pelo que, o senhor Conselheiro Osvaldo Rocha questionou quem o indicou ao cargo de Diretor, e foi informado que esta foi uma indicação do Presidente do Instituto. O Presidente do Conselho destacou que o fato do Diretor de Investimentos não ter vínculo com o Município causa preocupação. O senhor Conselheiro Paulo Martinês consentiu com este posicionamento, momento em que a Assessora Jurídica do Instituto ressaltou que o Diretor de Investimentos, assim como o Comitê, não faz nenhuma movimentação de investimentos sem antes submeter a mesma ao Conselho Previdenciário. O senhor Conselheiro Osvaldo Rocha defendeu que todo trabalho feito pelo Diretor, deve ser de total transparência, por se tratar de um cargo de confiança no Instituto. A Assessora Jurídica informou que está sendo criado um sistema no qual os Conselheiros poderão acompanhar os Investimentos, e novamente ressaltou que o Comitê é responsável apenas por fazer o estudo técnico para deliberação do Conselho Previdenciário. Ulteriormente foi lida e aprovada pelo douto Conselho a Ata da Reunião anterior. O senhor Conselheiro Arlan Alves Silva reforçou a solicitação do curso CPA-10, dista do ano passado, pedindo que novamente seja encaminhado ofício ao Conselho Previdenciário e ao Presidente do Instituto. Ressaltou que no quadro funcional, até que se discuta possível mudança no Decreto sobre a constituição do Comitê, indicou para atuar na representatividade do Conselho Fiscal no Comitê de Investimentos o servidor Kauwe Ueda, posto isto para votação dos demais Conselheiros. O senhor Conselheiro Osvaldo Rocha enfatizou que não tem nenhuma objeção quanto ao nome indicado, entretanto, considera precoce a indicação sem antes conhecer o conteúdo do Decreto, afirmando não ser favorável a indicação sem domínio do assunto. Sugeriu que o Conselho analise o Decreto e posteriormente marque uma Reunião Extraordinária para indicar o membro do Comitê de Investimentos. O servidor Anísio Gomes Dotor, explicou aos Conselheiros que a urgência na indicação dos membros se dá pela exigência do Ministério nos relatórios, os quais devem constar o Comitê de Investimentos. O senhor Presidente do Conselho solicitou a

legislação que define o Diretor de Investimentos como Presidente do Comitê, pelo que foi informado que esta escolha é com fulcro no artigo 12, inciso VIII, da Lei nº 1.558, de 08 de julho de 2008. O senhor Conselheiro Paulo Martinês expressou que se corre o risco de indicar alguém para compor o Comitê e este não levar a sério suas funções, por não ter interesse em participar do Comitê. A servidora Danielle Rodrigues pontuou que os membros do Comitê deverão agir com responsabilidade, pois os relatórios são encaminhados ao Tribunal de Contas. Após discussões sobre a matéria, ficou pacificado o entendimento entre os Conselheiros de que, a indicação do membro do Comitê de Investimentos pelo Conselho Fiscal somente se dará depois do domínio crítico dos Conselheiros a respeito deste processo, e da discussão da alteração ou não do Decreto que institui o Comitê. Deste modo, o Presidente do Conselho solicitou aos pares, que participassem em conjunto com o Conselho Previdenciário da reunião marcada para o dia vinte em cinco, para que integrassem o polo desta discussão. Em ato contínuo, o Diretor de Investimentos apresentou ao colegiado o Relatório de Investimentos referente a fevereiro de 2017, via slide, e foram distribuídas cópias aos presentes para melhor acompanhamento. Após apresentação do Relatório, o Diretor de Investimentos informou sua formação aos Conselheiros, pontuando que se formou em Direito, fez pós graduação em Administração pela fundação Getúlio Vargas, Gestão Pública pela Escola Brasileira de Administração Pública (EBAPE), pós graduação em Mercado de Capitais (IPOG), Curso de Estudos de Política e Estratégia, Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Em seguida, o Conselheiro Paulo Martinês questionou ao Diretor de Investimentos qual o valor das aplicações do Instituto atualmente, pelo que, foi informado pelo servidor Anísio que o valor total é de R\$ 553.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões). Posteriormente, o Presidente do Conselho solicitou reunião conjunta com o Conselho Previdenciário para discutir sobre a instituição e composição do Comitê de Investimento, haja vista a existência de divergências. A servidora Danielle Rodrigues informou que seria interessante também que este douto Conselho participasse da discussão sobre a avaliação do prédio do PREVIPALMAS que será apresentado por profissionais da área de engenharia. O Presidente do Instituto Maxcilane Machado Fleury apresentou-se aos Conselheiros e se colocou à disposição do Conselho. Reiterou a importância dos Conselheiros Fiscais participarem da apresentação da prestação de contas que será feita pelas servidoras efetivas, atualmente lotadas neste Instituto, Ana Cláudia e Maria Angélica, em data a ser definida. O Presidente do Conselho questionou sobre o processo da taxa de administração, e o Presidente do Instituto informou que o processo foi apresentado para o Conselho Previdenciário, e solicitou que a servidora Maria Angélica fizesse conhecer a apresentação, e esta foi incumbida de disponibilizar cópia aos Conselheiros apreciarem e posteriormente aprovar. O Presidente do Instituto informou aos Conselheiros, após ser questionado, que a taxa de administração vai ficar abaixo de 2%, conforme consta na LOA, que vai separar a conta de administração da conta de investimento para ter mais controle e segurança nas transações, e que ainda está utilizando a Política de Investimentos do exercício de 2016, tendo em vista que a do exercício de 2017 não foi aprovada. Pontuou que não vai fazer nenhum investimento enquanto não for aprovada a Política de Investimentos do exercício de 2017 pelo Conselho Previdenciário, que é deliberativo. Informou ainda, que já esteve com o Procurador Geral do Município propondo que seja feita alterações na Lei nº 1.414/2005, pois em seu entendimento, consta algumas atribuições defasadas, inclusive, atribuições do Conselho Fiscal. Explanou ainda, sobre a resistência do Conselho Previdenciário quanto a contratação de empresas de consultorias, uma vez que estas passarão por processo licitatório, e acredita que alguns tipos de consultorias trazem mais segurança nas decisões a serem tomadas e adotadas, já que estas empresas são solidárias nas decisões e mudanças efetuadas. O Presidente do Conselho informou que apresentará projeto sobre o remanejamento das sobras da taxa de administração para o fundo previdenciário (FPP). Informou que vai formalizar o pedido para realização do curso de CPA-10 aos membros dos Conselhos e assessores. O Presidente do Instituto informou que já entrou em contato com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para realizar o curso. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho solicitou, caso haja necessidade, a disponibilidade de um servidor efetivo, que seja contador, para

ajudar na análise dos processos que estão para serem analisados referentes aos exercícios de 2013 a 2017. O servidor Anísio Gomes se disponibilizou a tirar eventuais dúvidas que os Conselheiros possam ter quanto a área de Investimentos e informou que está sendo desenvolvido um sistema que será disponibilizado para dar transparência às ações do setor, em que poderá ser consultado através de acesso ao login com senha. O Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião com os seguintes encaminhamentos: solicitou um servidor efetivo formado na área de contabilidade para assessorar o Conselho Fiscal na análise das contas; solicitou que seja enviado um ofício ao Conselho Previdenciário para que o Conselho Fiscal participe da reunião do dia vinte e cinco as nove horas no Auditório do PREVIPALMAS. O senhor Presidente do Conselho determinou a lavratura desta Ata a ser assinada pelos Conselheiros que se fizeram presentes, oportunidade em que se pacificou que iriam consultar o Conselheiro João Marciano para então marcarem Reunião Extraordinária para a semana seguinte. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa \_\_\_\_\_, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Fiscal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Arlan Alves Silva  
Conselheiro

Paulo Martinês Severino  
Conselheiro

Oswaldo Rocha  
Conselheiro

Vivieni Gomilde Dumont Vargas  
Suplente

## CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

### ATA Nº 29/2017

Ata número vinte e nove da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia doze do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Antônio Chrysippo de Aguiar, Elziran de Assunção Alves Barros, Eron Bringel Coelho, Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, Alessandro Rodrigues, e os suplentes Heguel Belmiro Souto Alburguerque, e Affonso Celso Leal de Melo Júnior, os servidores do município Anísio Gomes Dotor, representando a Diretoria de Investimentos, Ana Cláudia Lopes Gabino, Analista de Tecnologia da Informação, o Senhor Presidente do Conselho Fiscal Arlan Alves Silva, o Presidente do PREVIPALMAS Maxcilane Machado Fleury. Ausente, por motivo de força maior devidamente justificado, o Senhor Conselheiro João Luis Pereira. O Senhor Presidente do Conselho Municipal de Previdência (CMP) Antônio Chrysippo de Aguiar justificou aos demais membros do conselho que a demora em marcar a reunião, se deu pelo fato do servidor Antônio Alves Luz ter sido removido, o que desestabilizou o Conselho. Informou que a conselheira Elziran de Assunção Alves Barros foi nomeada ad hoc para redigir a Ata da reunião anterior. Assim, designou que as Atas anteriores fossem lidas, as quais, depois de ratificadas e retificadas, seguiram para a aprovação do conselho. O conselheiro Alessandro Rodrigues justificou que sua ausência na reunião anterior decorreu do fato de não ter sido comunicado, provavelmente pela desatualização de endereço de comunicação. Ato contínuo, o Presidente determinou a leitura de expedientes. Informou que foram recebidos para encaminhamentos o MEM Nº 018/2017 relativo à prestação de contas do primeiro bimestre do exercício de 2017 e MEM Nº 017/2017 relativo à prestação de contas 7ª Remessa de 2016. O Senhor Presidente visando cientificar os pares, informou que foi

ao Ministério da Previdência e levou um relatório informando de todas as ações que fez junto aos órgãos públicos estaduais e federais, a respeito das irregularidades que identificou dentro Instituto. Na ocasião, conversou com o senhor Gilberto Pereira, Coordenador de Auditoria, e o senhor Narlon Guthierry Nogueira, Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público. Estes, o orientaram a passar as informações ao Tribunal de Contas Estadual. O Senhor Presidente informou que dirigiu então as informações ao Procurador Geral de Contas do Estado do Tocantins, o Senhor Zaion Miranda. Deste modo, para conhecimento dos pares e do Instituto, disponibilizou uma cópia do relatório aos mesmos. O Presidente do CMP pediu ainda que fossem feitas cópias do Ofício Nº 380/2017, da Coordenação Geral de Auditoria Atuária de Investimento e Contabilidade do Ministério da Previdência, de onde emerge informações que se incluiria oportunamente uma Auditoria, uma vez que a última data de 2007. O Senhor Presidente informou ser contrário a este posicionamento, pois considera que deste modo o Instituto será prejudicado, dada a incerteza de possível efetivação da Auditoria, e chamou a atenção dos demais conselheiros para este fato. Relativo a contratação de Auditoria, o Senhor Presidente propôs que o conselho, autorize a contratação, e enfatizou não ter interesses pessoais nesta matéria, encaminhando ao Conselho Fiscal os relatórios e prestação de contas referente a anos anteriores. O Senhor Eron Bringel Coelho, interpelou se foi detectado por órgãos de controle externo algum princípio de ilegalidade dos recursos do PREVIPALMAS, o Senhor Presidente enfatizou que as irregularidades foram pontuadas, e constam no relatório entregue ao Ministério da Previdência. Por outro lado, o Senhor Eron Bringel Coelho questionou a necessidade da contratação de auditoria, em virtude dos custos para tal, complementando que as irregularidades já estão sendo verificadas por órgãos competentes. Enfatizou por fim, que, todavia, compreende o cuidado e o zelo do Presidente do CMP para com os recursos do PREVIPALMAS. A Senhora Elziran de Assunção Alves Barros se pronunciou favorável à contratação de Auditoria, abordando a ideia de um controle preventivo. O Senhor Eron Bringel Coelho reitera seu posicionamento defendendo que algumas das discussões que acontecerão na auditoria, podem ser feitas pelo próprio conselho. O Senhor Lindolfo Campêlo da Luz Júnior pede para que sejam apresentados os pontos que serão auditados, ao passo que, o Senhor Alessandro Rodrigues enfatiza que já se definiu os assuntos pertinentes a esta matéria, portanto, a discussão deve se desenvolver apenas sobre como será feita a auditoria. O presidente do Conselho diz que os pontos que serão abordados na Auditoria já foram levantados e as fragilidades discutidas, alegando que não passou pelo Conselho nenhuma licitação durante os dois anos que compõe o mesmo, bem como, a prestação de contas, que é a primeira a ser apresentada nesse período. Discorrendo sobre a criação do Comitê de Investimentos, perguntou ao servidor Anísio Gomes Dotor quanto tempo residia no município de Palmas e sua formação, o qual respondeu está no Tocantins desde a década de oitenta, residindo nos municípios de Porto Nacional e Paranã. Relativo a sua formação, o Diretor de Investimentos informou que se formou em Direito, fez pós graduação em Administração pela fundação Getúlio Vargas, Gestão Pública pela Escola Brasileira de Administração Pública (EBAPE), pós graduação em Mercado de Capitais (IPOG), Curso de Estudos de Política e Estratégia, Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Assim, o Senhor Heguel Belmiro Souto Alburguerque ressaltou que, após conversa com técnicos de auditoria, ficou claro que a auditoria que se pretende contratar é mais ampla que as auditorias dos órgãos públicos de fiscalização, e isto justifica seu valor. O Presidente do CMP concedeu a palavra ao Senhor Arlan Alves Silva, Presidente do Conselho Fiscal, o qual, diz que é possível contratar uma auditoria competente e menos onerosa, desde que esta, atenda aos requisitos que o conselho determinou. Posteriormente, declarou está preocupado com o Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2017, que institui o Comitê de Investimentos, ressaltando que caso o Diretor de Investimentos seja designado como Presidente do Comitê, o mesmo não é servidor efetivo, exerce cargo em comissão. Deste modo, sugeriu que os Conselheiros buscassem uma auditoria qualificada, obviamente com preço mais acessível. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao seu suplente, Affonso Celso Leal de Melo Júnior, que corroborando com a discussão

falou concernente ao preço, que caberia mais dois orçamentos. Pediu ainda que fosse consignado em Ata que, não houve locação e não existe possibilidade do Instituto fazer a locação do Prédio. Informa que há uma ocupação que gera prevaricação e respectiva improbidade, portanto o pagamento da ocupação deve ser feito via indenização, considerando o fato de que o prédio do PREVIPALMAS é próprio, por isso só pode ser usado para atividade fim. Concernente ao Comitê de Investimentos, o senhor Affonso Celso Leal de Melo Júnior cientificou os pares de que foram feitas as devidas modificações e correções relacionadas ao Comitê de Investimentos na última reunião, à época como titular, porém, não constam em Ata as modificações. Enfatizou por fim que, o Órgão Previdenciário não pode ser onerado via decreto e se resguardou do direito de ingressar com ação. O Senhor Presidente do PREVIPALMAS repassou aos Conselheiros presentes, uma cópia do Ofício sobre os boatos relacionados a folha de pagamento. Deste modo, encerrada a matéria o Presidente do CMP com a anuência do Conselho encaminhou ao Presidente do Instituto, para que este verifique os procedimentos administrativos para contratação de Auditoria. O Senhor Presidente do PREVIPALMAS deverá elaborar o Termo de Referência e apresentar as cotações para apreciação do conselho no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O Presidente do CMP juntamente com os Conselheiros marcaram para o dia 25 de abril, no auditório do prédio do Instituto, uma aula ministrada pela servidora do PREVIPALMAS Ana Cláudia Lopes Gabino, Analista de Tecnologia da Informação, sobre prestação de contas, visando facilitar o entendimento dos conselheiros sobre o assunto. Em seguida cientificou os pares de sua intranquilidade em relação ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE) o Senhor Alberto Sevilha, se o mesmo está avaliando as contas deste Instituto, haja vista o fato de ser pai de um ex-Gestor. A servidora Ana Cláudia esclareceu que o Conselheiro do TCE Alberto Sevilha analisará somente as contas a partir de 2017. Em sequência, a servidora Ana Cláudia apresentou o Plano de Ação de 2017, explanando sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PPCR); o concurso público do PREVIPALMAS; a implantação de ferramentas tecnológicas; declaração de informações previdenciárias. O Presidente do CMP chamou a atenção dos Conselheiros sobre o fato de os servidores do PREVIPALMAS serem do município, no entanto mantidos com os recursos do Instituto. Por outro lado o Senhor Eron Bringel Coelho pontuou que o Instituto deve custear suas despesas com seus próprios recursos. O Presidente do CMP replicou sobre o que está previsto na Lei nº 1.414/2005 a respeito do pagamento dos servidores, o qual diz que os servidores do PREVIPALMAS devem ser custeados pelo município, momento em que o senhor Eron Bringel citou como exemplo outros Institutos que custeiam suas despesas com os próprios recursos. O Presidente do PREVIPALMAS, solicitou autorização para efetuar as licitações referentes ao Plano de Ação apresentado pela servidora Ana Cláudia, com os devidos encaminhamentos dos Termos de Referência para análise dos Conselheiros, dentre os pedidos a aquisição de material de informática, sendo a solicitação aprovada pelos Conselheiros. O Presidente do CMP pediu para que fosse consignado em Ata que a solicitação ao Presidente do Instituto para que indicasse Assessoria para o Conselho foi atendida, pelo que foi designado ao assessoramento ao Conselho o Senhor Jones de Sena Soares, Assessor Técnico e o Estagiário Matheus Rocha de Sousa. Ato Contínuo, seguiu-se para a apresentação do relatório de Investimentos referente a Fevereiro de 2017 a cargo do Senhor Anísio Gomes Dotor, Diretor de Investimentos, que pronto já chamou a atenção para o excesso de exposição a fundos de Investimentos com Benchmark ligados ao IMA-B. Citou o prejuízo na carteira de Investimentos no ano de 2013 e enfatizou o risco do excesso de concentração, aproximando a 59% da carteira de investimentos em IMA-B, concentrado em apenas duas instituições. Como ponto de atenção, apresentou gráfico mostrando a curva de rentabilidade do IMA-B, já prevendo a possível inversão para rentabilidade negativa. Explanou posteriormente sobre a necessidade de credenciamento e a atualização do mesmo, referente ao investimento RB Capital. Segundo o Diretor de Investimentos, até o final de fevereiro os rendimentos da carteira de 2,57% superam a meta atuarial que soma 1,69% acumulados. Expôs que na situação financeira o PREVIPALMAS obteve rendimento de R\$ 7.338.631,12 neste mês, e teve ainda uma sobra de capital previdenciário no valor de R\$ 5.698.884,11. Sobra esta, já investida no mercado financeiro. O presidente do Conselho questionou sobre como é investido a sobra previdenciária, o qual foi esclarecido que, pela Política de

Investimentos não ter sido aprovada, segundo o conhecimento do Diretor de Investimentos, toda sobra previdenciária está sendo destinada a fundos de fluxo de caixa no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal somando um total acumulado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o indicado segundo o Diretor de Investimentos seria em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O servidor Anísio Gomes informou aos Conselheiros que há uma mudança de cenário na área de investimentos o que gera uma necessidade de adaptação, e pontuou como necessário rever as mudanças referentes ao IMA-B na parte de políticas de investimentos. Ponderou que não há nenhuma política de investimentos aprovada nos arquivos do Instituto, nem mesmo assinada pelos Conselheiros, tampouco algum ofício solicitando ao Prefeito a assinatura de uma Política de Investimentos, uma vez que é necessário assinatura do Chefe do Poder Executivo no Demonstrativo de Política de Investimentos (DPIN), e afirmou que o servidor anteriormente, responsável pelo setor, o informou que a Política de Investimentos não havia sido aprovada. Complementou ainda que não foram encontradas menções sobre aprovação nas Atas anteriores, as quais teve acesso. No entanto, o Senhor Presidente do Conselho afirmou que a Política de Investimentos já fora aprovada. O Diretor de Investimentos refutou que, caso tenha sido aprovada, os encaminhamentos necessários não foram feitos. Dando prosseguimento ao assunto, o Senhor Presidente pronunciou que nota diferença no olhar do Diretor de Investimentos Anísio Gomes e o antigo Gerente de Investimentos Kauwe Ueda sobre a Política de Investimentos. O Diretor de Investimentos frisou ainda da importância de não expor os investimentos do Instituto à risco, e sim, defender do cenário atual. O Presidente do PREVIPALMAS informou que não fará nenhuma movimentação sem antes ter a Política de Investimentos aprovada e assinada pelo Conselho até para garantir a transparência nessas movimentações. O Presidente do CMP discorreu sobre como está sendo tratada a Política de Investimentos e chamou a atenção dos Conselheiros para o referido assunto. Enfatizou o Diretor que a Política de Investimentos está sendo tratada da maneira mais correta e transparente possível, de modo a observar todas as regulamentações Ministeriais e do Conselho Previdenciário. Citou também, o fato de que não foi dado andamento na Política de Investimentos e no Comitê, o que deve ser feito com urgência, pois é necessário para prestar conta ao Ministério da Previdência, sob o risco da Prefeitura perder o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), podendo gerar sérios prejuízos. A Senhora Elziran de Assunção Alves Barros explicou que a Política de Investimentos aprovada, pode perfeitamente ser modificada. Em seguida, pediu ao Senhor Anísio Gomes que faça um comparativo da Política de Investimentos aprovada e suas sugestões para a mesma e apresente aos Conselheiros na reunião posterior. O Senhor Eron Bringel Coelho sugeriu que fossem marcadas reuniões extraordinárias para discutir os assuntos pendentes na pauta, buscando a normalidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho. Deste modo, a reunião seguinte foi marcada para o dia dezoito de abril de 2017. A Senhora Elziran de Assunção Alves Barros informou está encaminhando o processo da aposentada Dirce Roldão de Carvalho Neiva a Assessoria Jurídica Especial do PREVIPALMAS, para que esta se manifeste a respeito das informações solicitadas durante o processo. O Presidente do CMP encerrou a Reunião, convocando outra para o dia dezoito de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, para concluir a Pauta e assuntos correlatos. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa \_\_\_\_\_, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Chrysippo de Aguiar  
Presidente

Lindolfo Campêlo da Luz Júnior  
Conselheiro

Eron Bringel Coelho  
Conselheiro

Elziran de Assunção Alves Barros  
Conselheira

Alessandro Rodrigues  
Conselheiro

**ATA Nº 30/2017**

Ata número trinta da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dezoito do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Antônio Chrysippo de Aguiar, Elziran de Assunção Alves Barros, Alessandro Rodrigues, e os suplentes Heguel Belmiro Souto Alburguerque, e Affonso Celso Leal de Melo Júnior. Ausente, por motivo de força maior devidamente justificado, o Senhor Conselheiro João Luis Pereira. Também ausentes os representantes do executivo municipal Eron Bringel Coelho e Lindolfo Campelo da Luz Júnior. Sob a presidência do Senhor Conselheiro Antônio Chrysippo de Aguiar, a Reunião Extraordinária foi aberta no horário acima mencionado, e por falta de quorum para deliberar sobre os assuntos em pauta, foi imediatamente encerrada. O senhor Presidente do Conselho determinou a lavratura desta Ata a ser assinada pelos Conselheiros que se fizeram presentes, oportunidade em que convocou os mesmos para Reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de Abril de dois mil e dezessete, às nove hora. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa \_\_\_\_\_, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros

presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Chrysippo de Aguiar  
Presidente

Elziran de Assunção Alves Barros  
Conselheira

Alessandro Rodrigues  
Conselheiro

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AMBIENTAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA - ME, CNPJ 26.054.714/0001-76, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Previa, de Instalação e Operação para atividade de comércio e indústria de materiais recicláveis, localizado na CHÁCARA Nº 50, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

## CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 2111-2507



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS